



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-078PMT**  
**Processo Administrativo n° 139/2023/ADM**

**ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA**

**LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

ART. 7º QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, **NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDCENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.** (DESTAQUE NOSSO).

**\*IMPORTANTE\***

Partindo do princípio do artigo legal acima mencionado, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, às empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando **transtornos e tumulto**, comprometendo o andamento do certame e conseqüentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município de TUCUMÃ/PA, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais, SICAF, bem como serão inscritas no **Cadastro Municipal de Empresas Punidas** pela Prefeitura Municipal de TUCUMÃ – PA.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no Termo de Referência e Itens deste edital, prevalecerão as do Instrumento Convocatório;
2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, os Documentos de vinculação entre as partes deverão ser assinados com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa;
3. Os horários estabelecidos neste Instrumento, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e Registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	139/2023/ADM
<b>PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):</b>	9/2023-078PMT
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-078PMT**  
**Processo Administrativo nº 139/2023/ADM**

**PREÂMBULO**

O **Município de Tucumã**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Tucumã**, na competência de Órgão Gestor, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **torna público** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade **PREGÃO**, Forma **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data e horário abaixo indicado, visando o: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ETC) E OUTROS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

**I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 139/2023/ADM, com o intuito de selecionar as melhores propostas, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo **Decreto nº 072/2023**. Rege-se-á pelas legislações aplicáveis, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Órgão Gestor e propor a homologação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**SISTEMA:** ABERTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 139/2023/ADM.

**OBJETO:** EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ETC) E OUTROS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 08h59 horas do 24/11/2023.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 08h59 horas do 24/11/2023.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08h59 horas do 29/11/2023.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00 horas do 29/11/2023.

**ENDEREÇO:** As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de TUCUMÃ ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

### III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de TUCUMÃ no seguinte endereço: [www.prefeituradetucuma.pa.gov.br](http://www.prefeituradetucuma.pa.gov.br) e no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES**

**1.1.** Constitui objeto desta Licitação o: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ETC) E OUTROS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, os quais integram este, independente de transcrição.

**1.2.** O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos que serão necessários à utilização da referida aquisição.

**1.3.** O Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

**1.4. Sistema de Registro de Preços** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**1.5. Ata de Registro de Preços – ARP** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**1.6. Cadastro de Reserva** – Registro, em forma de anexo à Ata da Sessão e posteriormente à Ata de Registro de Preços, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento quando não for assinada a ARP pelo primeiro colocado, ou quando houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses, no Decreto nº 7.892/2013.

**1.7. Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**1.8. Órgão Participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**1.9. Órgão Não Participante** – Órgão ou Entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista,



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**2.1.1.** A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:**

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Que não são enquadradas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;

**2.2.1.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital;

**2.2.2.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante;

2.2.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

2.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também ser realizada em nome/CPF de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### 2.3. Das Declarações da Plataforma Eletrônica

2.3.1. A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

a) **Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados:** “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42º ao 49º da referida Lei Complementar”;

b) **Declaração de conhecimento do Edital:** “Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:** “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”;

d) **Declaração de Não Emprego de Menor:** “Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”;

e) **Declaração de Veracidade:** “Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019”;

f) **Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade:** “Declaro que adquiri o Edital e seus respectivos Anexos tendo ciência de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto. Declaro, ainda sob as penas da lei, que atendo a todos os requisitos de habilitação, bem como ME



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



RESPONSABILIZO pelas transações efetuadas em meu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meu representante”;

**g) Declaração de Atendimento ao art. 5º da CF/88:** “Declaro para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado”;

**h) Declaração de Atendimento art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991:** “Declaro que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendi às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991”;

**i) Declaração de Cota de Aprendizagem:** “Declaro que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT”;

**j) Declaração de Sustentabilidade:** “Declaro que atendi aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente”;

**k) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Municipal:** “Declaro sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Tucumã/PA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18”;

**l) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Federal e Estadual:** “Declaro, ainda, que os meus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007;

**m) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade Para Licitar:** “Declaro que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Tucumã/PA; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

**n) Declarações Posteriores:** “Declaro, assumo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior as declarações aqui prestadas, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência contratual”.

**2.3.2.** A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art.26 e aplicações combinado com o art.49, inc. III do Decreto nº10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**3.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em igual forma e prazo descrito no item anterior;

**3.3.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.4.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**3.4.1.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**3.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**3.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**3.7.** Caberá ao(à) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

**3.8.** O prazo para decisão de que trata o item anterior é de dois dias úteis, contados da data de recebimento.

**3.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**3.10.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as declarações prestadas, suas propostas e lances.

**4.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Tucumã/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.6.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Tucumã/PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO

**5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão encaminhar, **única e exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**5.1.1.** Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

**5.2.** A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**5.2.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

**5.2.2.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**5.2.3.** As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**5.2.4.** O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

**5.3.** As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**5.4.** A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário* e/ou total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

**5.4.1.** Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca/fabricante, prazo de validade ou de garantia;

**5.4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**5.4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**5.4.4.** Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contrata o do objeto sem  nus para a Contratante.

**5.4.5.** Ser  de inteira responsabilidade da Licitante vencedora qualquer custo que n o tenha sido inclu do em sua proposta.

**5.5.** Desde que n o tenha encerrado o per odo de tempo previsto para o encaminhamento, os licitantes poder o rever, retirar ou substituir os documentos de habilita o e as propostas iniciais apresentadas.

**5.5.1.** Ap s a abertura das propostas, n o caber  desist ncia, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.5.2.** A apresenta o da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concord ncia com o disposto neste edital e seus anexos.

**5.5.3.** A proposta, os documentos de habilita o da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente ser o disponibilizados para avalia o do (a) pregoeiro (a) e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances.

**5.5.4.** Os documentos complementares   proposta e   habilita o, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos no edital e j  apresentados, ser o encaminhados pela licitante melhor classificada ap s o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de duas horas contadas da solicita o do pregoeiro via sistema**, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao  ltimo lance ofertado ap s a negocia o, se necess rio. Podendo tal prazo ser prorrogado a crit rio do (a) Pregoeiro (a) conforme o caso.

**5.5.5.** Na etapa de apresenta o da proposta e dos documentos de habilita o n o haver  ordem de classifica o das propostas, o que ocorrer  somente ap s os procedimentos acerca da negocia o e julgamento de proposta.

**5.6.** A licitante ser  respons vel por todas as transa es que forem efetuadas em seu nome no sistema eletr nico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

**5.7.** Caber    licitante acompanhar todas as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do pre o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

**5.7.1.** As declara es exigidas neste Edital que n o s o disponibilizadas diretamente no sistema dever o ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de pre os e/ou com os documentos de habilita o, conforme dispuser o Edital.

**5.8.** Declara es falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilita o e proposta, sujeitar o a licitante  s san es previstas cab veis deste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo: **MENOR PREÇO por ITEM.**

6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

6.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**6.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.11.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Órgão Gerenciador/Participantes.

**6.14.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**6.14.1.** Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

**a)** Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

**b)** A Proposta considerada inexequível será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

## 7. DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

**7.2.** O modo de disputa adotado para este certame é o aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**7.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.8.** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### **7.11. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances**

**7.11.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.11.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

### **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

#### **8.1. Dos Critérios de Desempate aos Itens de Ampla Concorrência**

**8.1.1.** Quanto ao item de Ampla Concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP.

**8.1.2.** O sistema informará no chat, caso tenha empresas beneficiadas pela LC 123/2006 na qualidade de participantes em sua disputa.

**8.1.3.** Após a etapa de envio de lances quanto aos Itens de Ampla Concorrência, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.1.4.** Entende-se por empate *ficto* a situação em que as propostas apresentadas para os itens de Ampla Concorrência pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificadas.

**8.1.5.** Para efeito do disposto no **Item 8.1.3**, finalizado o tempo aleatório para a ampla concorrência, ocorrendo o referido empate, caso a licitante melhor classificada seja uma grande ou média empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas MEs e/ou EPPs participantes encontra-se dentro do intervalo percentual que trata o **item 8.1.4**.

**8.1.6.** A ME/EPP que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado em chat, terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate.

**8.1.7.** Obedecendo a ordem sequencial de classificação do sistema, a Licitante ME/EPP que ofertou o lance no valor no percentual de até 5% (cinco por cento) do melhor valor, **poderá dar um lance de desempate para o item de cota principal no prazo de no máximo 5 (cinco) minutos.**

**8.1.8.** Decairá do direito de ofertar o lance a ME/EPP que não realizar este procedimento dentro do prazo estabelecido. Passando o sistema para a próxima ME/EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/2006.

**8.1.9.** O lance ofertado para o desempate deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

**8.1.10.** A ME/EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase de aceitação de vencedores e encerrará a fase do desempate para aquele item, ainda que existam MEs/EPPs na mesma condição, na ordem sequencial de classificação.

**8.1.11.** O critério de desempate preferencial somente será utilizado pelo sistema, se a melhor empresa classificada for uma média ou grande empresa. Não o sendo, caso seja a melhor classificada uma ME/EPP.

### **8.3. Do Critério Geral de Desempate**

**8.3.1.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, será utilizado a mesma regra descrita no **item 8.1.3**.

**8.3.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**8.3.3.** Quando todos os itens estiverem desempatados o sistema irá para a fase de aceitação de vencedores.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado a melhor classificada, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.3. O prazo para negociação será definido pelo Pregoeiro, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas contadas da solicitação.**

**9.3.1. A licitante que não se manifestar no chat quanto à oferta do valor de negociação no prazo estipulado pelo Pregoeiro, poderá – automaticamente ser desclassificada.**

**9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado para negociação.**

**9.3.3.** O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto ao preço, a sua exequibilidade, compatibilidade com o valor máximo de contratação estimado e o cumprimento com as especificações técnicas do objeto, conforme o caso.

**9.3.4.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

## 9.4. Do Cadastro de Reserva

**9.4.1** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

**9.4.2.** As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.

**9.4.3.** As licitantes que se manifestarem terão o prazo de até 03 (três) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do e-mail: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com).

**9.4.4.** O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem cotar o(s) item(ns) com preço igual ao da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**9.4.5.** A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto, no Decreto nº 7.892/2013.

**9.4.6.** O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas, no Decreto nº 7.892/2013.

**9.4.7.** A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

**9.4.8.** Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

**9.4.9.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

## 10. DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

**10.1.** O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de **02 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário de expediente.**

**10.1.1.** A proposta atualizada e eventuais documentos que lhes acompanharem deverão ser anexados na plataforma eletrônica, **não sendo aceitos mediante outro meio.**

**10.2.** A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (**se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível**) e conter expressamente:

- a) Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;
- b) Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário e total para cada item cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- e) A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- f) Marca/Fabricante, conforme o caso;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (Sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
- h) Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência- Anexo I deste Edital;
- i) Forma de pagamento, observando-se o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- j) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- k) Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e o Contrato, desde que este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

**10.3.** Na proposta atualizada não serão admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10.4.** Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

**10.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.**

**10.6.** O Pregoeiro examinará os documentos encaminhados com a proposta e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.

**10.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

**10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, erros materiais ou quaisquer falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**jurídica, mediante decisão fundamentada e, desde que não comprometam o interesse público e segurança da Administração.**

**10.9.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos inéditos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.

**10.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.11.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.

**10.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.13.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

**10.14.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pela **consulta consolidada de pessoa jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação, mediante comunicação via chat, com as devidas justificativas através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**11.1.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o caso.

**11.1.4.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**11.1.5.** Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**11.1.6.** Realizada a verificação acima, a habilitação da Licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital.**

**11.1.7.** Os Documentos a serem enviados com fins de comprovação da habilitação da(s) licitante(s) serão aferidos por intermédio dos seguintes documentos:

**11.1.8.** Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por meio da análise dos documentos inseridos no Portal, os quais devem comprovar a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e demais Declarações, conforme dispuser este Edital.**

**11.2. Para da Comprovação da Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, **para o caso de empresário individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;**
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;**
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **para o caso de sociedade simples;**
- e) Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, **para licitante Microempreendedor Individual – MEI**, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores (caso seja apresentada).
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:**

- a) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**
- b) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- d) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**11.3.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.**

**11.3.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:**

**11.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo **60 (sessenta) dias**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**a.1)** Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

**a.2)** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

**11.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.4.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**11.4.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**a)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**b)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**c)** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**d)** Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir.

**11.4.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**11.4.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado durante a fase de lances.

**11.4.7.** Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

**11.4.8.** Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida.

**11.4.8.1.** Caso a empresa não apresente a certidão, ou apresente a mesma fora do prazo de validade, o Pregoeiro realizará consulta para obter a devida certificação do responsável legal que assinou o Balanço Patrimonial.

**11.4.9.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante com data de expedição não superior à 60 (sessenta) dias da data de Abertura do Certame, comprovando o Capital Social/Integralizado de – NO MÍNIMO, 10% (dez por cento) do valor global arrematado.

**11.4.9.1.** A apresentação da Certidão Simplificada nos moldes citados fornece prova de Enquadramento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**11.4.9.2.** Caso a empresa não apresente a certidão, ou apresente a mesma fora do prazo de validade, o Pregoeiro poderá realizar-se diligência para apresentação da mesma, em face da comprovação do porte declarado pela empresa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**11.5. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:**

**11.5.1.** Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

- a) **Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.**
- b) **A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.**
- c) **Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.**

**11.5.2.** Para os proponentes dos serviços de locação de **banheiros químicos** serão exigidos: **Licença de Operação - LO**, expedida pelo órgão competente, autorizando a atividade pertinente de destinação final de resíduos e seu tratamento, à luz da legislação pertinente, em nome da licitante ou da empresa que executará a destinação final, bem como a licença do carro que fará o transporte dos dejetos.

**11.5.3.** Alvará de Autorização de Funcionamento.

**11.5.4.** Para os proponentes dos serviços de locação de **arquibancadas** serão exigidos: As normas da ABNT e Sistema de Segurança conforme a **Instrução Técnica N° 37 exigidas pelo corpo de bombeiro.**

**11.5.5.** Para os proponentes dos serviços de locação de **show pirotécnico** serão exigidos: **Carteira de Licença Blaster e a Licença de Bombeiro.**

**11.6. Da Habilitação das Microempresa/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP**

**11.6.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**11.6.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

**11.6.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

**11.6.4.** Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.6.5.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, revogar/fracassar o(s) item(ns) arrematados na licitação pelo proponente em questão, ou mesmo todo o Processo nos casos em que houver um único participante no Certame.

## **11.7. Das Disposições Gerais da Habilitação**

**11.7.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados concomitantemente com a proposta, conforme dispõe o **item 5.1** deste Edital, no original, ou por meio de cópia autenticada, ou, ainda, por meio da publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.7.2.** Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolos em substituição aos documentos solicitados.

**11.7.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**11.7.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas em **até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.**

**11.7.5.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**11.7.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**11.7.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.7.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**11.7.9.** No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**11.7.10. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.**

**11.7.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.7.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.7.13.** É dever da licitante atualizar previamente as certidões e documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**11.7.14.** Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.7.15.** As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação, ainda que apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista.

**11.7.16.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, bem como o Microempreendedor Individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no123/2006).

**11.7.17.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas citadas no subitem anterior, lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 155/2016).

**11.7.18.** A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.7.19.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da licitante.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor e, somente após este ato, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua **intenção de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**12.1.1.** O Pregoeiro poderá recusar intenções de recurso efetuadas antes deste declarar vencedor o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) e habilitado(s) no Certame, priorizando assim a celeridade na realização do Processo.

**12.1.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à autoridade competente para a homologação.

**12.2.** A manifestação prévia da licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**12.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.

**12.4.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante **deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**12.6.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.7.** O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**12.9.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

**12.10.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, ou mesmo apresentados em meio diferente à ferramenta para este fim do Portal de Compras Públicas.

**12.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**13.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

**13.3.** Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

**14.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços mediante a formalização da Ata de Registro de Preços-ARP.

**14.2. A vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação, assinar a Ata de Registro de Preços.**

**14.2.1** A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, o prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**14.3.** Após a assinatura da ARP, tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com as fornecedoras registradas se dará por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

**14.4.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

**14.4.1** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

**14.5.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**14.6.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

**15. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**15.1.** Os procedimentos a serem realizados quanto à forma de aquisição, do prazo de entrega, do local de entrega e das condições de recebimento, *deverão atender às determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta - Anexo III.*

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor, **mediante disponibilidade orçamentária** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, *observada as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I e nas Cláusulas da Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta - Anexo III.*

**17. DA DOTAÇÃO E DO RECURSO**

**17.1.** As despesas decorrentes da aquisição e contratação do serviço correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

**18. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE**

**18.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**18.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tucumã ([www.prefeituradetucuma.pa.gov.br](http://www.prefeituradetucuma.pa.gov.br)).

### 19. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Os preços registrados, durante a validade da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**19.2.** Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto às Detentoras/Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta da ARP – Anexo III, os quais integram este Edital.*

### 20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**20.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta da ARP – Anexo III, ambos parte integrante deste Edital.*

### 21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

**21.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por servidor designado pela administração, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta da ARP – Anexo III, ambos integrantes do Edital.*

### 22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**22.1.** As obrigações das Partes da ARP, além das constantes na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta da ARP – Anexo III, os quais integram este Edital.*

### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, *devendo ser observado*



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



*o disposto no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta da ARP – Anexo III, os quais integram este Edital.*

#### 24. DA REPETIÇÃO DESTA LICITAÇÃO

**24.1.** Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

**24.2.** A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, III da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, inc. III da mesma Lei.

#### 25. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**25.1.** É Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-078PMT a: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura – Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.**

**25.2.** São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- a) Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – Órgão Participante
- b) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Tucumã-FUNDEB – Secretaria Municipal de Educação e Cultura– Órgão Participante.
- c) Prefeitura Municipal de Tucumã – PMT – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Órgão Participante.
- d) Fundo Municipal de Saúde – FMS – Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Participante.
- e) Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria – Órgão Participante.
- f) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Órgão Participante.
- g) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Órgão Participante.

#### 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** Este Pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os Princípios da Ampla Defesa e Contraditório.

**26.1.1.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**26.1.2.** A nulidade do processo licitatório induzirá a dos atos decorrentes.

**26.2.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.3.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste Edital.

**26.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, com vistas ao saneamento documental, promover diligências, e havendo a necessidade de suspender a sessão pública para tal, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**26.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Tucumã/PA.

**26.6.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**26.7.** A critério do Pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que imprescindivelmente se julgar necessário.

**26.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.8.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.9.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

**26.10.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por Conveniência Administrativa, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**26.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página: [www.prefeituradetucuma.pa.gov.br](http://www.prefeituradetucuma.pa.gov.br).

**26.12.** O inteiro teor do processo licitatório está disponível para vista aos interessados, Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi, Tucumã-PA, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30.

**26.13.** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**26.14.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**26.15.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**26.16.** Respeitados os prazos legais e os direitos das licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**26.17.** O foro da cidade de TUCUMÃ/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

## 27. DOS ANEXOS

**27.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

ANEXO I.I – Planilha de Itens e Quantitativos;

**ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**

**ANEXO III – Minuta de ARP;**

**ANEXO IV – Minuta do Contrato;**

**ANEXO V – Modelo de Cadastro de Reserva.**

Tucumã – PA, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA**

Pregoeiro

Decreto nº 072/2023

---

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página **33** de **103**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA**  
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

**1. DA DEMANDANTE**

DEMANDANTE: **Município de Tucumã** por intermédio da **Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura – Prefeitura Municipal de Tucumã – PMT.**

RESPONSÁVEL: **Maurício Bibiano de Almeida – Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.**

PORTARIA: **Decreto nº 008/2021**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O presente Sistema de Registro de Preços tem por justificativa a necessidade de se contratar empresa especializada na prestação do serviço de locação de estruturas (iluminação, sonorização, locação de palco entre outros) para atender as necessidades desta Administração, no que diz respeito à realização de eventos, apresentações artísticas, festividades, atividades institucionais realizadas por esta Administração, bem como atender aos dispositivos legais inerentes à contratação de serviços por parte do poder público.

**2.2.** O município realiza todos os anos eventos esportivos e culturais viabilizando melhorias no comércio local e propiciando lazer as pessoas e a busca constante na oferta de entretenimento. As festividades municipais e eventos institucionais, promovidas pela Prefeitura Municipal, revela-se como prioridade dos calendários cultural e esportivo institucionais e para a economia local, levando-se em conta que durante os dias dos eventos, a cidade ganha divisas em setores do comércio e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico. Eventos culturais/esportivos de considerável apelo popular são realizadas em Tucumã em cumprimento ao calendário cultural e ao calendário esportivo. O que atrai centenas de paraenses e pessoas de outros estados, afim de desfrutarem da programação cultural e esportiva local.

**2.3.** A política pública da cultura demanda implementações de ações culturais no município, com o objetivo de promover a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores para áreas da música, teatro, das artes, do audiovisual, da dança, da cultura popular, visando a execução de eventos culturais disponibilizados à população tucumaense.

**2.4.** Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Administração Municipal não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

**2.5.** Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício e o planejamento estratégico para os próximos 12 (doze) meses.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

**3.1.** O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**3.2.** A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.3.** O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de locações necessários para utilização nos fins já mencionados.

**3.4.** Os serviços a serem fornecidos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005.

**3.5.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

**3.6.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**3.7.** A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se também pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

**3.8.** Realizar-se-á a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

**3.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **4. DO OBJETO**

**4.1.** Este Termo de referência tem por objeto a **eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas (palco, som, iluminação e etc) e outros para uso em festividades e eventos a serem realizados no município de Tucumã.**

#### **5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**5.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura – Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página **35** de **103**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.2. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- a) Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – Órgão Participante
- b) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Tucumã-FUNDEB – Secretaria Municipal de Educação e Cultura– Órgão Participante.
- c) Prefeitura Municipal de Tucumã – PMT – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Órgão Participante.
- d) Fundo Municipal de Saúde – FMS – Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Participante.
- e) Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria – Órgão Participante.
- f) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Órgão Participante.
- g) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Órgão Participante.

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

ITEM	SERVIÇO E ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>LOCAÇÃO DE MÓDULOS PARA PALCO PRATICÁVEL</b>		3.510	DIA	R\$ 195,833	R\$ 687.373,83
	<i>ESPECIFICAÇÃO: MÓDULOS PARA PALCO PRATICÁVEL PLACAS DE MADEIRA NAVAL COM MOLDURA MODULARES METÁLICA MEDIDAS: 2 M X 1 M X 0,10CM PÉS: 0,20 CM A 1,60M PISO EM COMPENSADO NAVAL 24MM COM FORRAÇÃO EM CARPE PRETO OU CINZA. TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</i>					
2	<b>LOCAÇÃO DE PLACAS PARA PISO TABLADO</b>		3.060	DIA	R\$ 194,167	R\$ 594.151,02
	<i>ESPECIFICAÇÃO: PLACAS DE MADEIRA NAVAL COM MOLDURA METÁLICA MEDIDAS 2M X 1M X 0,10 CM. TODOS OS ITENS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</i>					
3	<b>LOCAÇÃO DE PLACAS GALVANIZADAS PARA FECHAMENTO DE EVENTOS</b>		2.000	DIA	R\$ 39,167	R\$ 78.334,00
	<i>ESPECIFICAÇÃO: PLACAS GALVANIZADAS PARA FECHAMENTO DE EVENTO ONDE CADA PLACA DEVERÁ TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 0,20MM DE ESPESSURA, 2M DE LARGURA X 2,20M DE ALTURA. AS PLACAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</i>					
4	<b>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS</b>		6	DIA	R\$ 19.833,333	R\$ 119.000,00
	<i>ESPECIFICAÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA (EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E APRESENTAÇÃO) DE PERFEITO ENCAIXE COM COLUNAS GRAVITACIONAIS, CONFECCIONADA EM TUBO SAE 1010/1020, CLASSIFICAÇÃO DIN 2440 COM BITOLA 48 MM EXTERNO, A MONTAGEM DA ARQUIBANCADA PARA EVENTOS DEVERÁ SER CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT), TRAVAMENTOS EM TUBOS DE 1 ½" POR 2,50M DE COMPRIMENTO, BRAÇADEIRAS GIRATÓRIAS EM AÇO INOXIDÁVEL E SAPATAS DE AJUSTE REGULÁVEL, ASSENTO EM PLATAFORMAS METÁLICAS REVESTIDA EM MADEIRA NAVAL DE 15 MM, MEDINDO 2,50M DE COMPRIMENTO POR</i>					

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 36 de 103



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



0,65M DE LARGURA CADA. ACESSO DO P BLICO ATRAV S DE ESCADAS DIRECIONADAS AOS ASSENTOS. GUARDA CORPO POSTERIOR, ANTERIOR E LATERAL COM 1,00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR DEVIDAMENTE FIXADAS POR BRA ADEIRAS DE A O GIRAT RIAS, ARQUIBANCADA PARA EVENTOS COMPOSTA DE 10 DEGRAUS (05 DEGRAUS DE CADA LADO) COM CAPACIDADE PARA 3.000 (TR S MIL) PESSOAS SENTADAS, EM ESTRUTURA MET LICA GALVANIZADA E PINTADA (EM PERFEITAS CONDI OES DE USO E APRESENTA O) DE PERFEITO ENCAIXE COM COLUNAS GRAVITACIONAIS CONFECCIONADA EM TUBO SAE 1010/1020, CLASSIFICA O DIN 2440 COM BITOLA 48 MM EXTERNO, CONFORME ESPECIFICA OES DA ASSOCIA O BRASILEIRA DAS NORMAS T CNICAS (ABNT), TRAVAMENTOS EM TUBOS DE 1 1/2" POR 2,20M DE COMPRIMENTO, BRA ADEIRAS GIRAT RIAS EM A O INOXID VEL E SAPATAS DE AJUSTE REGUL VEL. ASSENTO EM PLATAFORMAS MET LICAS REVESTIDA EM MADEIRA MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO POR 0,55M DE LARGURA CADA. ACESSO DO P BLICO ATRAV S DE ESCADAS DIRECIONADAS AOS ASSENTOS, ACOMPANHADA POR GUARDA CORPO POSTERIOR, ANTERIOR E LATERAL COM 1,00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR DEVIDAMENTE FIXADAS POR BRA ADEIRAS. FABRICADA COM TUBO GALVANIZADO GI DE 2" EM CHAPA 13 MM, PASSARELA DE 1,50 M DE LARGURA, ENTRE INTERVALOS DOS ASSENTOS DA ARQUIBANCADA, ASSENTO ANTIDERRAPANTE MEDINDO DE 0,75 M DE LARGURA, FABRICADO COM METALON 7030 GI NA CHAPA DE 3 MM COM MADERITE DE 17 MM E COM REFOR OS DE SEGURAN A EM INTERVALO DE 15 CM, ENCAIXES DE FIXADORES DOS DEGRAUS COM PINOS, ESCADA DE ACESSO COM 2,30 M DE LARGURA E ESPELHO DE DEGRAUS DE 15 CM, PARAPEITO DE 1,50 M DE ALTURA, GRADE DE PROTE O DE 2,00 M DE ALTURA NA TRASEIRA E NAS LATERAIS COM INTERVALOS DE V O LIVRE DE 15 CM, SENDO TODA A FERRAGEM GALVANIZADA, COM TRAVAMENTO EM GRADES E PINOS E SAPATAS DE SUSTENTA O DE 30 POR 30 CM, OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURAN A CONFORME A INSTRU O T CNICA N. 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DI RIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTEN O DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZA O DO EVENTO SER  DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.

<b>5</b>	<b>LOCA�O DE PALCO PARA EVENTOS PADR�O 01</b>	<b>23</b>	<b>DIA</b>	<b>R\$ 9.150,000</b>	<b>R\$ 210.450,00</b>
<p>ESPECIFICA�O: PALCO COM MEDIDAS 8M X 8M= 64M<sup>2</sup> ESTRUTURA EM ALUM�NIO Q30, NAS DIMENS�ES DE 08M DE FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE, P�S DIREITO DE NO M�NIMO 7 M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUM�NIO, COM FORMA DE DUAS �GUAS OU REDONDO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA, COM COMPENSADO NAVAL, NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO M�NIMO 1,20M E NO M�XIMO 2M. COM FECHAMENTO LATERAL E NO FUNDO EM MATERIAL TIPO SOMBRITE NA COR PRETA, COM ESCADA E CORRIM�O DOS DOIS LADOS. OBRIGAT�RIO O USO DE LONA COM TRATAMENTO ANTICHAMAS. DEVER� CONTER 02 ASAS DE PA FLY EM ESTRUTURA Q30 (ALUM�NIO), ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O P� DE SUSTENTA�O DO SISTEMA COM RESIST�NCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA, ESCADAS, SOMBRITES, ACESS�RIOS E PARAFUSOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO. TODOS OS ITENS DO PALCO DEVER�O ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA�O. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DI�RIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTEN�O DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZA�O DO EVENTO SER� DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</p>					
<b>6</b>	<b>LOCA�O DE PALCO PARA EVENTOS PADR�O 02</b>	<b>55</b>	<b>DIA</b>	<b>R\$ 12.750,000</b>	<b>R\$ 701.250,00</b>
<p>ESPECIFICA�O: PALCO COM MEDIDAS 8M X 12M= 96M<sup>2</sup> ESTRUTURA EM ALUM�NIO Q30, NAS DIMENS�ES DE 08M DE FRENTE X 12M DE PROFUNDIDADE, P�S DIREITO DE NO M�NIMO 7 M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUM�NIO, COM FORMA DE DUAS �GUAS OU REDONDO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA, COM COMPENSADO NAVAL, NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO M�NIMO 1,20M E NO M�XIMO 2M. COM FECHAMENTO LATERAL E NO FUNDO EM MATERIAL TIPO SOMBRITE NA COR PRETA, COM ESCADA E CORRIM�O DOS DOIS LADOS. OBRIGAT�RIO O USO DE LONA COM TRATAMENTO ANTICHAMAS. DEVER� CONTER 02 ASAS DE PA FLY EM ESTRUTURA Q30 (ALUM�NIO), ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O P� DE SUSTENTA�O DO SISTEMA COM RESIST�NCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA, ESCADAS, SOMBRITES, ACESS�RIOS E PARAFUSOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO. TODOS OS ITENS DO PALCO DEVER�O ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA�O. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DI�RIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTEN�O DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZA�O DO EVENTO SER� DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</p>					
<b>7</b>	<b>LOCA�O DE BANHEIROS QU�MICOS PARA CAMARINS E ESTANDES</b>	<b>32</b>	<b>DIA</b>	<b>R\$ 533,333</b>	<b>R\$ 17.066,66</b>
<p>ESPECIFICA�O: LOCA�O DE SANIT�RIO QU�MICO CONTENDO NO M�NIMO: CABINE MEDINDO 1,10 METROS DE COMPRIMENTO, 1,15 METROS DE LARGURA, 2,25 METROS DE ALTURA, ABERTURAS PARA A CIRCULA�O DE AR, TETO TRANSL�CIDO PARA ABSOR�O DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, PIA, PORTA PAPEL TOALHA, PORTA PAPEL HIGIENICO, SABONETE L�QUIDO, FECHADURA COM IDENTIFICA�O DE LIVRE E OCUPADO, IDENTIFICA�O DE MASCULINO E FEMININO. 01 ROLO DE PAPEL HIGI�NICO, 01 LIMPEZA DI�RIA COM REPOSI�O DE PRODUTO QUIMICO, DESINFETANTES E AROMATIZANTES BIODEGRAD�VEIS. O BANHEIRO DEVER� ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA�O UNIDADE DE FORNECIMENTO: DI�RIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTEN�O DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZA�O DO EVENTO SER� DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</p>					



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)</b>	53	DIA	R\$ 523,333	R\$ 27.736,65
<i>ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONTENDO NO MÍNIMO: CABINE DE 1,90 METROS DE COMPRIMENTO, 1,60 METROS DE LARGURA, 2,25 METROS DE ALTURA, PISO ANTIDERRAPANTE, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHADURA COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO, FÁCIL ACESSO DE CADEIRAS DE RODAS, COM RAMPAS, CORRIMÃO DE SEGURANÇA, 01 ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO, 01 LIMPEZA DIÁRIA COM REPOSIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO, DESINFETANTES E AROMATIZANTES BIODEGRADÁVEIS. O BANHEIRO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</i>					
9	<b>LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR AMBIENTE</b>	56	DIA	R\$ 983,333	R\$ 55.066,65
<i>ESPECIFICAÇÃO: CLIMATIZADOR VERTICAL COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 100 LITROS, 110/220 V, TENDO 510 X 1.850 X 510MM (LXXP). O CLIMATIZADOR DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO APARELHO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</i>					
10	<b>LOCAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO</b>	3	SERVIÇO	R\$ 52.333,333	R\$ 157.000,00
<i>ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO COMPETO DE SHOW PIROTECNICO, INCLUINDO DOTACAO, TRANSPORTE, INSTALACAO, MANUSEIO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA DO LOCAL E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIO, MATERIAIS PARA DETONACAO E TODOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PRESTACAO DO SERVIÇO, EM COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANCA VIGENTES. COMPREENDENDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 02 GIRANDOLAS DE 1.080 TIROS, SEGUIDA DE 02 TORTAS DE 19 TUBOS 1,5" EFEITO CRAKER COM DURACAO DE 17 SEGUNDOS, 02 TORTAS DE 19 TUBOS 1,5" EFEITO PALMEIRAS PRATEADA COM CALDA COM DURACAO 22 SEGUNDOS, 02 TORTAS 49 TUBOS 1,5" EFEITO LEQUE CRAKER, CHORAO E ESTRELA PRATEADA COM DURACAO DE 30 SEGUNDOS, 20 DUZIAS DE ROJAO 2,5" EFEITOS DIVERSOS COM DURACAO DE 150 SEGUNDOS, 02 TORTAS 60 TUBOS 1" EFEITO CRAKER, PRATA E VERMELHO COM DURACAO DE 60 SEGUNDOS, 02 TORTAS 100 TUBOS 1,5" EFEITO METRALHADORA COM DURACAO DE 50 SEGUNDOS, 02 TORTAS 25 TUBOS DE 1,5" EFEITO PALMEIRAS PRATEADA COM DURACAO DE 25 SEGUNDOS, 02 KITS COM 25 MORTEIROS DE 2,5" EFEITO CLOSET, KAMURRO, CHORRÃO E FINAL TITANIUM COM DURACAO DE 45 SEGUNDOS, 02 KITS 24 MORTEIROS DE 2" EFEITO KAMURRO, CHORAO E FINAL TITANIUM COM DURACAO DE 45 SEGUNDOS, 02 TORTAS 120 TUBOS 1,5" EFEITO LEQUE, RETA, TRASSANTE VERDE, PALMEIRAS PRATEADAS COM DURACAO DE 80 SEGUNDOS, 02 KITS MORTEIROS DE 04" COM 9 TUBOS COM DURACAO DE 60 SEGUNDOS, 02 KITS MORTEIROS DE 03" COM 12 TUBOS COM DURACAO DE 60 SEGUNDOS, 06 MORTEIROS DE 05" COM RASTRO, EFEITOS KAMURRO, DOURADO, CORACAO E ESTRELA COM DURACAO DE 04 SEGUNDOS CADA, 06 MORTEIROS DE 06" EFEITOS VARIADOS COM DURACAO DE 06 SEGUNDOS CADA E 04 MORTEIROS DE 08" SURPRESA DURACAO DE 10 SEGUNDOS CADA.</i>					
11	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P-3 INDOR</b>	66	DIA	R\$ 6.700,000	R\$ 442.200,00
<i>ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10 MM, MEDINDO 4 X 3 M, COM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER, PROCESSADOR MODELO-3 P UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</i>					
12	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PADRÃO 01</b>	72	DIA	R\$ 2.983,333	R\$ 214.799,98
<i>ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO: 01- MESA DE SOM 8 CANAIS, 02- CXS DE SOM 15 PL ATIVA C/ TRIPÉ, 02- MICROFONES S/ FIO, 02-MICROFONES C/ FIO, 04-PEDESTAIS, 01-NOTEBOOK C/ HDE PLACA DE SOM PARA GERAÇÃO DE MIDIA. PUBLICO DE ATE 200 PESSOAS A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</i>					
13	<b>LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE.</b>	10	DIA	R\$ 19.033,333	R\$ 190.333,33
<i>ESPECIFICAÇÃO: PERIFÉRICO P.A CONTENDO MESA DIGITAL COM 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 12 CANAIS DE COMPRESSOR, 02 CANAIS DE COMPRESSOR VALVULADO, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 01 DECIBELÍMETRO, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR. P.A. CONTENDO: 32 CAIXAS DE LINE ARRAY, 352UBCAIXAS GRAVE, 12 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS LINE ARRAY, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB, FRONT FILL AMPLIFICADOS. MONITOR CONTENDO: 01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 24 MANDADAS DE MONITOR, 01 ANALISADOR DIGITAL, 02 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE COMPRESSORES, 02 CANAIS DE COMPRESSORES VALVULADO, 08 CANAIS DE GATE, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 24 CANAIS DE POWERPLAY, 15</i>					

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 38 de 103



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



<i>FONES DE OUVIDO PORTA PR�, 10 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZA�O, 80 METROS MULTI CABO 56 VIAS, 10 GARRAS GLAMP LP, 20 PEDESTAIS GIRAFIA, 10 PEDESTAIS PEQUENOS, 08 SUB SNAKE, 15 R�GUAS DE AC EM FERRO, 10 MONITORES AMPLIFICADOS, 02 CAIXAS SUB, 01 BATERIA COMPLETA, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 10.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V, ENTRADA DE 250 AMPERES, SIDE FILL PROCESSADO E AMPLIFICADO COM 04 CAIXAS LINE ARRAY, 04 CAIXAS SUB. MICROFONES: 15 SM 58, 10 SM 57,05 SM 58 SEM FIO, 20 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 04 MICROFONES PARA CORAL COM CAPTA�O DE AMBI�NCIA, 10 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO, BACK OLINE, MESA 16 CANAIS, 02 CABE�OTES VALVULADOS DE 800 WATTS, 02 CAIXAS CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, 02 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS. A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTEN�O DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZA�O DO EVENTO SER� DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</i>						
14	<b>LOCA�O DE ILUMINA�O PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE</b>	30	DIA	R\$ 14.733,333	R\$ 441.999,99	
<i>ESPECIFICA�O: REFLETORES: - 09 REFLETORES MINI BRUTT COM NO M�NIMO DE 04 L�MPADAS HALOG�NEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR, 110 OU 220 VOLTS, 02 BANK DOOR EM CADA. - 06 SUPER STROBO 3000W, COM L�MPADA DE 3000W, EFEITO BLINDER CONTINUO, TEMPERATURA DE COR 5600K, EFEITOS ESPECIAIS PR�PROGRAMADOS PARA SEQU�NCIA DE FLASH, SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE DE CALOR PARA ACIONAMENTO DE COOLER, CONTROLE DMX COM 4 CANAIS. - 08 REFLETORES PAR LED RGBWA+UV, DE 18X18W. - 12 RIBALTA LED SGM, COM 8 CANAIS DMX, DISPLAY LCD. - 06 REFLETORES ELIPSOIDAIIS COM VARIA�O DE FOCO DE 25 � 50G, 1000W DE POT�NCIA CADA PORTA FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRAT�RIAS, PORTA GLOBOS �RIS, L�MPADA HALOG�NEOS 110 OU 220 VOLTS COM POT�NCIA M�NIMA DE 575W. - 18 MOVING HEAD BEAM 230W COM L�MPADAS DE NO M�NIMO 400W, COM FILTROS DE CORES, GOBOS, CONTROLADORES DE PAN TILT, NO M�NIMO 16 CANAIS DE DMX, ZOOM, �RIS, PRISMA. - 02 CANH�ES SEGUIDORES COM L�MPADA DE NO M�NIMO 189W, CANAL DMX. - 02 M�QUINAS GERADORAS DE FUMA�A, POT�NCIA M�NIMA DE 1000W, CONTROLE DMX, ABASTECIDA COM L�QUIDO ESPEC�FICO, PARA 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES SILENCIOSOS. - 03 MULTI CABOS ESPEC�FICOS PARA TRANSMISS�O DE SINAL DMX COM CONECTORES CONFORME CONEX�O ENTRE DIMERS E SUPERF�CIE DE CONTROLE, COM NO M�NIMO DE 60 METROS DE COMPRIMENTO CADA. - CONTROLE: - 40 CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTEIS CARACTER�STICAS CADA: 110 VOLTS OU 220 VOLTS. M�NIMO DE 4000 WATTS DE POT�NCIA POR CANAL. FILTROS TOROIDAL DE AC. - SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX ENDERE�AMENTO PARA SINAL DMX. - CHAVES DE PROTE�O DE ENTRADA E SA�DA DE AC. - 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SA�DAS OPTO ISOLADOS CONECTORES XLR. 01 SUPERF�CIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTEIS CARACTER�STICAS - CONTROLE DIGITAL DMX, COM NO M�NIMO DE 2048 CANAIS DMX, 120 EFEITOS DE IMAGEM, 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEM�RIAS E CENAS, CONTROLE SIMULT�NEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS. - EX.: AVOLITE PEAERLI 2010, GRAN MA 1, GRAN MA 2, JANS 2000 UNIDADE DE FORNECIMENTO: DI�RIA</i>						
15	<b>LOCA�O DE GRUPO GERADOR DE 180 KVA</b>	54	DIA	R\$ 3.983,333	R\$ 215.099,98	
<i>ESPECIFICA�O: GRUPO GERADOR DE ENERGIA M�VEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE M�NIMA DE 180 KVA, TRIF�SICO, TENS�O 380/220WATTS, 60HZ, COM COMBUST�VEL, OPERADOR E CABOS EL�TRICOS PARA LIGA�O, CERCADO DE ISOLAMENTO COM GRADES DISCIPLINADORAS E FIXA�O DE FITA ZEBRADA. COM HOSPEDAGEM E ALIMENTA�O DOS OPERADORES POR CONTA DA CONTRATADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DI�RIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTEN�O DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZA�O DO EVENTO SER� DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO MESMO.</i>						
16	<b>LOCA�O DE BANHEIROS QU�MICOS SIMPLES</b>	115	DIA	R\$ 351,667	R\$ 40.441,71	
<i>ESPECIFICA�O: BANHEIRO QU�MICO INDIVIDUAL, PORT�TEIS, COM MONTAGEM, MANUTEN�O DI�RIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSL�CIDO, DIMENS�ES M�NIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGI�NICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICA�O DE OCUPADO, PARA USO DO P�BLICO EM GERAL, COM LIMPEZA, HIGIENIZA�O E RETIRADA DOS DEJETOS POR DIA. COM HOSPEDAGEM E ALIMENTA�O POR CONTA DO CONTRATADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTEN�O DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZA�O DO EVENTO SER� DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO MESMO.</i>						
17	<b>LOCA�O DE DISCIPLINADORES PARA EVENTOS</b>	2.000	DIA	R\$ 40,000	R\$ 80.000,00	
<i>ESPECIFICA�O: EM A�O OU FERRO GALVANIZADO EM M�DULOS MEDINDO 02 METROS DE COMPRIMENTOS X 1,20M DE ALTURA EM GRADES MET�LICA TUBULAR, FIXADOS AO SOLO POR P�S TUBULARES COM ACABAMENTO EM PINTURA METALIZADA NA COR ALUM�NIO, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR �REAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPA�O DO EVENTO, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES. O MATERIAL DEVER� ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA�O. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DI�RIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTEN�O DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZA�O DO EVENTO SER� DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO MESMO.</i>						
18	<b>LOCA�O DE PALCO CONCHA SPACE GEL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE</b>	6	DIA	R\$ 30.083,333	R\$ 180.500,00	



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



<i>ESPECIFICAÇÃO: PALCO CONCHA GEL SPACE (18M DE FRENTE X 14M DE FUNDO E 9M DE ALTURA) - GEL SPACE MEDINDO 18M DE FRENTE X 14M DE FUNDO E 9M DE ALTURA COM COBERTURA TODA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, LONA ANTI-CHAMA NAS CORES CINZA OU BRANCA NA PARTE EXTERNA E PRETA INTERNA. PISO TODO EM 20X20M. ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO A FOGO MEDINDO 21X20MTS, COM CARGA MÁXIMA SUPOSTADA POR M2 DE 340 KG A 400 KG. GUARDA CORPO COM DUAS TRAVESSAS NA PARTE EXTERNA, TODA EM ALUMÍNIO, ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, PLATAFORMA SEM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, PLATAFORMAS EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM COM ACABAMENTOS EM CANTONEIRAS GALVANIZADAS. 01 HOUSEMIX MEDINDO 4 X 4MTS COM 02 ANDARES EM ALUMÍNIO TIPO Q30 COM LONA TRANSPARENTE ANTE CHAMA, ESCADA EXTERNA E COBERTURA. 02 TORRES DE FLY EM ALUMÍNIO TIPO Q30 COM SLIVE BOX MEDINDO 10M X 2M COM 02 PLATAFORMA EM Q30 MEDINDO 6MTS CADA CONTENDO 2 CAMARINS MEDINDO 4X4MTS EM OCTANORM CLIMATIZADO, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM ACARPETADO, COM LUMINÁRIAS EMBUTIDAS. 02 PORTAS CADA COM TESTEIRAS EXTERNAS, TOMADAS 220VOLTS E 110 VOLTS, COBERTURA COM TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM ESTRUTURA E CALHAS EM AÇO GALVANIZADAS A FOGO COM ESCOAMENTO PELOS TUBOS. 2 AR CONDICIONADOS DE 10.000 BTUS02 FREEZER COM CAPACIDADE PARA 200 LT01 ESPELHO, 2 POLTRONA, 1 MESA E UMA ARARA PARA ROUPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA. A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO MESMO.</i>						
19	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 3X3</b>		28	DIA	R\$ 486,667	R\$ 13.626,68
<i>ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE, SEM PISO, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 3M X 3M(9M²), CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA.</i>						
20	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 5X5</b>		66	DIA	R\$ 908,333	R\$ 59.949,98
<i>ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE, SEM PISO, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 5M X 5M(25M²), CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA.</i>						
21	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 10X10</b>		67	DIA	R\$ 1.478,333	R\$ 99.048,31
<i>ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE, SEM PISO, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 10M X 10M(100M²), CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA.</i>						
22	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 COM FECHAMENTO LATERAL</b>		28	DIA	R\$ 668,333	R\$ 18.713,32
<i>ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE, SEM PISO, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 3M X 3M(9M²), CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO</i>						
23	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 COM FECHAMENTO LATERAL</b>		31	DIA	R\$ 1.075,000	R\$ 33.325,00
<i>ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE, SEM PISO, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 5M X 5M(25M²), CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO</i>						
24	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 COM FECHAMENTO LATERAL</b>		5	DIA	R\$ 1.171,667	R\$ 5.858,34
<i>ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE, SEM PISO, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 8M X 8M(64M²), CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO</i>						
25	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 COM FECHAMENTO LATERAL</b>		29	DIA	R\$ 1.683,333	R\$ 48.816,66
<i>ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE, SEM PISO, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 10M X 10M(100M²), CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO</i>						



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



26	<b>LOCAÇÃO DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30</b>	820	DIA	R\$ 49,167	R\$ 40.316,94
	<i>ESPECIFICAÇÃO: TRELIÇAS EM ALUMINIO LINHA PESADA VALOR POR METRO LINEAR E ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO (PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS, CANTONEIRAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</i>				
27	<b>ILUMINAÇÃO TIPO 1 P SHOW DE MEDIO PORTE</b>	36	DIA	R\$ 10.000,000	R\$ 360.000,00
	<i>ESPECIFICAÇÃO: COM: 50-LAMPADA PAR 64 8-ELIPSOIDAL 04-RIBALTAS 20-PAR LED DE 18X18W 16- LÂMPADAS ACL OU LOCOLIGHT 06-REFLETORES MINI BRUTES 02-MAQUINAS DE FUMAÇA 12-MOVINGHEAD SPOT 08-MOVING BEAM 6- STROB ATOMIC 3000 01-MESA DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX 01-SISTEMA DIMER DIGITAL DMX COM 60 CANAIS DE 4KWA: 04 PONTOS DE INTERCON E 01-BORTRUSS E FIAÇÃO NECESSÁRIO PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS. A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LOCADORA</i>				
28	<b>LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE</b>	68	DIA	R\$ 14.983,333	R\$ 1.018.866,64
	<i>ESPECIFICAÇÃO: 1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS COM 12 MANDADAS AUXILIARES 1MULTICABO DE 32 CANAIS COM 50 METROS (USADOS PARA INPUT NA MESA). 2PROCESSADORES DIGITAIS COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS 1 CD/DVD PLAYER 1 NOTEBOOK 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18" 12 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 1X12"+DRIVER SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. MONITOR (PALCO) 1 MESA DE SOM DIGITAL 32CANAIS COM12 MANDADAS AUXILIARES 1 SIDEFILL COM 1 CAIXA PARA SUB GRAVE COM 2X18" E 1 CAIXA DE 3 VIAS COM 1X15"+ 1X10"+ DRIVER OU 2 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 1X12"+ DRIVER PARA CADA LADO (ESQUERDO E DIREITO) 10 MONITORES 2X12"+DRIVER DE 2' 1 MONITOR TIPO DRUM FILL COM 2X15"+ DRIVER 2" - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES MICROFONESE ACESSORIOS 20 MICROFONE SEM FIO - HEADSET AURICULAR FAIXA DE FREQUÊNCIA: 542-572 MHZ - FAIXA DE OPERAÇÃO: 300 PÉS. LINHA DE VISÃO - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ15KHZ - SELEÇÃO DE CANAL: AUTO. MICROFONE: - FATOR DE FORMA: HEADWORN COR DE PELE. 6 MICROFONES SEM FIO UHF 20 MICROFONES DINÂMICOS 1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA 16 MICROFONES TIPO CONDENSADOR 8 DIRECT BOX 20 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE 10 GARRAS PARA INSTRUMENTOS - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS BACKLINES 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100W+CAIXA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DO SOM DURANTE O EVENTO É DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE TRABALHO DA LOCADORA UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA.</i>				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.151.325,65</b>

**6.1.** As locações decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, mediante a emissão de Ordem de Serviços e da Nota de Empenho.

**6.2.** Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a locação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

**6.3.** As empresas vencedoras se responsabilizarão pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos.

**6.4.** Os equipamentos locados deverão estar em bom estado de conservação e serão avaliados no ato da instalação pela Administração.

**6.5.** As empresas vencedoras deverão disponibilizar técnicos que saibam operar todos os equipamentos, desde o começo até o término do evento.

**6.6.** Os banheiros químicos deverão ter limpeza diária e serão exigidos o Certificado de Tratamento de Resíduos de Banheiros Químicos e a Certidão de Transporte de Resíduos de Banheiros Químicos e de Limpeza de Fossa Séptica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.1.** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove o fornecimento de material de expediente.

**7.1.1.** A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam a locação de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

**7.2.** Para os proponentes dos serviços de locação de banheiros químicos serão exigidos:

**7.2.1.** Certidão emitida por Órgão Ambiental competente, onde atesta que a proponente realiza atividade de locação de banheiros químicos e lhe confere as devidas licenças para tal.

**7.2.2.** Certidão emitida por Órgão Ambiental competente, onde atesta que a proponente realiza atividade de transporte de resíduos de banheiros químicos e lhe confere as devidas licenças para tal.

## 8. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

### 8.1. Do prazo de entrega do objeto

**8.1.1.** A execução do objeto será solicitada à contratada para a prestação do serviço no prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos antes do evento, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

**8.1.1.2.** Todas as estruturas objeto deste Termo de Referência deverão – OBRIGATORIAMENTE, estar montadas/prontas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento.

### 8.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

**8.2.1.** O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de Ordem de Serviço e da Nota de Empenho devidamente assinada.

**8.2.2.** Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a execução do(s) serviço(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**8.2.3.** Os itens deverão ser fornecidos/executados rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas,



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



seguros, encargos ou acess rios, entre outros que porventura se mostrem necess rios para completo atendimento ao objeto licitado.

**8.2.4.** O  rg o Solicitante rejeitar  os servi os executados em desacordo com o Termo de Refer ncia/ARP, mesmo ap s o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O respons vel pelo  rg o notificar , conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a corre o necess ria dentro do prazo estipulado.

**8.2.5.** A Fornecedoradora dever  prestar os servi os no local determinado pelo  rg o Solicitante, no qual os pre os cotados dever o estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

**8.2.6.** O objeto ser  dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei Federal n  8.666/93 sendo:

**I. Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verifica o da conformidade do mesmo com o solicitado na licita o. A entrega dever  estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a confer ncia inicial pelo respons vel e se identificada conformidade das especifica es t cnicas, o canhoto da Nota Fiscal   assinado;

**II. Definitivamente**, imediatamente, ap s a verifica o do objeto da conformidade com as condi es e especifica es constantes no Termo de Refer ncia, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dar  em at  03 (tr s) dias  teis ap s o recebimento provis rio realizada pelo servidor competente designado pelo  rg o Solicitante e atesto da nota fiscal.

**8.2.7.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o  rg o Solicitante poder :

**8.2.7.1.** Se disser respeito   especifica o e/ou qualidade do servi o prestado, rejeit -lo, determinando que este seja refeito, sem preju zo das penalidades cab veis;

**8.2.7.2.** Na hip tese em que este for refeito, a fornecedora dever  faz -la em conformidade com a indica o do  rg o Solicitante de imediato, contados da notifica o por escrito, mantido o pre o registrado.

**8.2.8.** O recebimento por parte do  rg o Solicitante n o modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar os servi os de acordo com as condi es e especifica es contidas no Edital, no Termo de Refer ncia, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclama o que o  rg o venha a fazer em virtude de posterior constata o do objeto defeituosos ou fora de especifica o, garantida a faculdade de troca/repara o a expensas da Contratada.

**8.2.9.** Quaisquer exig ncias da Fiscaliza o, inerentes   execu o do objeto, dever o ser prontamente atendidas pela Contratada sem  nus ao  rg o Solicitante.

### **8.3. Da entrega do objeto e servidores respons veis pelo seu recebimento**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**8.3.1.** O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

**8.3.2.** Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do serviço e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

**8.3.3.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

**8.3.4.** O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

**8.3.5.** O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

a) Prefeitura Municipal de Tucumã – PMT – Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura – Órgão Gerenciador, localizada na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi – Tucumã-PA.

b) Fundo de Manutenção de Educação - FME – Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, localizada na Rua Tucuruí, s/nº - Bairro das Flores – Tucumã-PA.

c) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Tucumã - FUNDEB – Secretaria Municipal de Educação – Órgão Participante, localizada na Rua Tucuruí, s/nº - Bairro das Flores – Tucumã-PA.

d) Prefeitura Municipal de Tucumã – PMT – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Órgão Participante, localizada na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi – Tucumã-PA.

e) Fundo Municipal de Saúde – FMS – Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Participante, localizada na Rua Jambiro, s/nº - Setor Morumbi – Tucumã-PA.

f) Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria – Órgão Participante, localizada na Rodovia PA 279, km 160, Setor Industrial – Tucumã-PA.

g) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Órgão Participante, localizada na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi – Tucumã-PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**h)** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Órgão Participante, localizada na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi – Tucumã-PA.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

**9.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**9.3.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**9.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requirante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**9.6.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 10. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

**10.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada

---

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 45 de 103



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



no site oficial da Prefeitura Municipal de Tucumã - PA ([www.prefeituradetucuma.pa.gov.br](http://www.prefeituradetucuma.pa.gov.br)) e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA → Mural de Licitações → Município → Tucumã, durante sua validade.

### **11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**11.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP**

**12.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por Servidor do Órgão Contratante por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

**12.2.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

**12.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

**12.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

**12.5.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6.** A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do objeto.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 46 de 103



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

**13.1. Do(s) Executante(es) beneficiário(s) da ARP**

- a) A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos.
- b) A CONTRATADA fornecerá equipe para a montagem, desmontagem e manutenção durante o evento.
- c) A CONTRATADA manterá os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, portando uniformes e ou crachás de identificação.
- d) A CONTRATADA manterá seus técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som de bandas, os shows, os eventos ou quaisquer situações que os exijam.
- e) A CONTRATADA se comprometerá a instalar e/ou montar os equipamentos no prazo estabelecido pela a Administração.
- f) A CONTRATADA se comprometerá a locar os equipamentos em bom estado de conservação, o que será avaliado no ato da instalação e/ou montagem, podendo ser prontamente recusados.
- g) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto.
- h) Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- i) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades
- j) Montar os Equipamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no local indicado pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Serviços.
- k) Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02(duas) horas antecedentes ao início do evento.
- l) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- n) Comunicar imediatamente e por escrito   Administra o, atrav s ao servidor respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execu o de qualquer obriga o contratual, para ado o das provid ncias cab veis e necess rias.
- o) Comunicar ao  rgo Solicitante da modifica o em seu endere o ou informa es de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notifica es realizadas no endere o constante na ARP.
- p) Consultar e certificar-se com anteced ncia junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, n o cabendo, portanto, a alega o de atraso do fornecimento devido ao n o cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- q) Formalizar pedido de cancelamento do registro de pre os em decorr ncia de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- r) Optar pela aceita o ou n o do servi o decorrente de processo de Ades o   Ata de Registro de Pre os, a ser firmada, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o  rgo Gerenciador, observadas as condi es nela estabelecidas.
- t) N o sublocar espa os dentro dos eventos a ser realizado.
- u) A seguran a do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instala o at  a retirada dos mesmos.
- v) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realiza o do evento, se comprovada falha na montagem ou equipamentos.
- w) Os danos causados nos equipamentos e ou acess rios ser o de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- x) Qualquer solicita o de disponibiliza o de fornecimento de energia el trica dever  ser feita diretamente com a concession ria respons vel com anteced ncia, sendo os encargos por conta da contratada.
- y) A CONTRATADA se comprometer  a proceder com a limpeza di ria, no que se refere aos banheiros qu micos.

### 13.2. Do  rgo Gerenciador da ARP

- a) Caber  a pr tica de todos os atos de controle e administra o do Sistema de Registro de Pre os.
- b) Solicitar a substitui o de eventuais servi os que n o estejam de acordo com a solicita o.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução.
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP.
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP.
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- k) Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário.
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP.
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- r) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP.

**13.2.1.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **13.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s)**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato.
- c) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado.
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue.
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor, referentes às suas aquisições.
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP.
- h) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### **13.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)**

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página **50** de **103**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços.
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s).
- c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata.
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- g) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- i) Informar a Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

#### **14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**14.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

**14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela do Item 6 deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**14.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**14.6.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

**15.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não participantes, no que couber.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

### **I – Advertência**

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada.
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

### **II – Multas:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado.
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral.
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida.
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei Federal nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- c) Cometer fraude fiscal.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



g) Fizer declaração falsa.

h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.**

**16.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**16.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**16.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 16.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

**16.6.** A sanção prevista no item V do item 16.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**16.7.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

## **17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**17.2.** Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**17.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

**17.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**17.5.** Independentemente do que trata o item 1.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

**17.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

**17.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

**17.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**17.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**17.10.1.** O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor registrado.

**17.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**17.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**18.1.** O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**18.2.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições

**Keylla Cintra Peichin**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

Aprovo o presente Termo de Referência,

**MAURÍCIO BIBIANO DE ALMEIDA**  
**Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Cultura**  
**Decreto nº 008/2021**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO I**  
**PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS**

**NOTA:** EM CASO DE DIVERG NCIA NAS ESPECIFICA OES APRESENTADAS ENTRE O PORTAL DE COMPRAS P BLICAS E ESTE EDITAL, PREVALECER O AS CONTIDAS NESTE.

ITEM	SERVI�O E ESPECIFICA�OES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
1	<b>LOCA�O DE M�DULOS PARA PALCO PRATIC�VEL</b>		3.510	DIA	R\$ 195,833	R\$ 687.373,83
	<i>ESPECIFICA�O: M�DULOS PARA PALCO PRATIC�VEL PLACAS DE MADEIRA NAVAL COM MOLDURA MODULARES MET�LICA MEDIDAS: 2 M X 1M X 0,10CM P�S: 0,20 CM A 1,60M PISO EM COMPENSADO NAVAL 24MM COM FORRA�O EM CARPE PRETO OU CINZA. TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO UNIDADE DE FORNECIMENTO: DI�RIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTEN�O DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZA�O DO EVENTO SER� DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</i>					
2	<b>LOCA�O DE PLACAS PARA PISO TABLADO</b>		3.060	DIA	R\$ 194,167	R\$ 594.151,02
	<i>ESPECIFICA�O: PLACAS DE MADEIRA NAVAL COM MOLDURA MET�LICA MEDIDAS 2M X 1M X 0,10 CM. TODOS OS ITENS DEVER�O ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA�O. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DI�RIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTEN�O DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZA�O DO EVENTO SER� DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</i>					
3	<b>LOCA�O DE PLACAS GALVANIZADAS PARA FECHAMENTO DE EVENTOS</b>		2.000	DIA	R\$ 39,167	R\$ 78.334,00
	<i>ESPECIFICA�O: PLACAS GALVANIZADAS PARA FECHAMENTO DE EVENTO ONDE CADA PLACA DEVER� TER AS SEGUINTE MEDIDAS M�NIMAS: 0,20MM DE ESPESSURA, 2M DE LARGURA X 2,20M DE ALTURA. AS PLACAS DEVER�O ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA�O UNIDADE DE FORNECIMENTO: DI�RIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTEN�O DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZA�O DO EVENTO SER� DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</i>					
4	<b>LOCA�O DE ARQUIBANCADAS</b>		6	DIA	R\$ 19.833,333	R\$ 119.000,00
	<i>ESPECIFICA�O: EM ESTRUTURA MET�LICA GALVANIZADA (EM PERFEITAS CONDI�OES DE USO E APRESENTA�O) DE PERFEITO ENCAIXE COM COLUNAS GRAVITACIONAIS, CONFECCIONADA EM TUBO SAE 1010/1020, CLASSIFICA�O DIN 2440 COM BITOLA 48 MM EXTERNO, A MONTAGEM DA ARQUIBANCADA PARA EVENTOS DEVER� SER CONFORME ESPECIFICA�OES DA ASSOCIA�O BRASILEIRA DAS NORMAS T�CNICAS (ABNT), TRAVAMENTOS EM TUBOS DE 1 �/2? POR 2,50M DE COMPRIMENTO, BRA�ADEIRAS GIRAT�RIAS EM A�O INOXID�VEL E SAPATAS DE AJUSTE REGUL�VEL, ASSENTO EM PLATAFORMAS MET�LICAS REVESTIDA EM MADEIRA NAVAL DE 15 MM, MEDINDO 2,50M DE COMPRIMENTO POR 0,65M DE LARGURA CADA. ACESSO DO P�BLICO ATRAV�S DE ESCADAS DIRECIONADAS AOS ASSENTOS. GUARDA CORPO POSTERIOR, ANTERIOR E LATERAL COM 1,00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR DEVIDAMENTE FIXADAS POR BRA�ADEIRAS DE A�O GIRAT�RIAS, ARQUIBANCADA PARA EVENTOS COMPOSTA DE 10 DEGRAUS (05 DEGRAUS DE CADA LADO) COM CAPACIDADE PARA 3.000 (TR�S MIL) PESSOAS SENTADAS, EM ESTRUTURA MET�LICA GALVANIZADA E PINTADA (EM PERFEITAS CONDI�OES DE USO E APRESENTA�O) DE PERFEITO ENCAIXE COM COLUNAS GRAVITACIONAIS CONFECCIONADA EM TUBO SAE 1010/1020, CLASSIFICA�O DIN 2440 COM BITOLA 48 MM EXTERNO, CONFORME ESPECIFICA�OES DA ASSOCIA�O BRASILEIRA DAS NORMAS T�CNICAS (ABNT), TRAVAMENTOS EM TUBOS DE 1 �/2? POR 2,20M DE COMPRIMENTO, BRA�ADEIRAS GIRAT�RIAS EM A�O INOXID�VEL E SAPATAS DE AJUSTE REGUL�VEL. ASSENTO EM PLATAFORMAS MET�LICAS REVESTIDA EM MADEIRA MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO POR 0,55M DE LARGURA CADA. ACESSO DO P�BLICO ATRAV�S DE ESCADAS DIRECIONADAS AOS ASSENTOS, ACOMPANHADA POR GUARDA CORPO POSTERIOR, ANTERIOR E LATERAL COM 1,00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR DEVIDAMENTE FIXADAS POR BRA�ADEIRAS. FABRICADA COM TUBO GALVANIZADO GI DE 2??EM CHAPA 13 MM, PASSARELA DE 1,50 M DE LARGURA, ENTRE INTERVALOS DOS ASSENTOS DA ARQUIBANCADA, ASSENTO ANTIDERRAPANTE MEDINDO DE 0,75 M DE LARGURA, FABRICADO COM METALON 7030 GI NA CHAPA DE 3 MM COM MADERITE DE 17 MM E COM REFOR�OS DE SEGURAN�A EM INTERVALO DE 15 CM, ENCAIXES DE FIXADORES DOS DEGRAUS COM PINOS, ESCADA DE ACESSO COM 2,30 M DE LARGURA E ESPELHO DE DEGRAUS DE 15 CM, PARAPEITO DE 1,50 M DE ALTURA, GRADE DE PROTE�O DE 2,00 M DE ALTURA NA TRASEIRA E NAS LATERAIS COM INTERVALOS DE V�O LIVRE DE 15 CM, SENDO TODA A FERRAGEM GALVANIZADA, COM TRAVAMENTO EM GRADES E PINOS E SAPATAS DE SUSTENTA�O DE 30 POR 30 CM, OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURAN�A CONFORME A INSTRU�O T�CNICA N. 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DI�RIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTEN�O DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZA�O DO EVENTO SER� DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</i>					
5	<b>LOCA�O DE PALCO PARA EVENTOS PADR�O 01</b>		23	DIA	R\$ 9.150,000	R\$ 210.450,00

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

P gina 57 de 103



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



<p><i>ESPECIFICA�O: PALCO COM MEDIDAS 8M X 8 M= 64M ESTRUTURA EM ALUM�NIO Q30, NAS DIMENS�ES DE 08M DE FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE, P�S DIREITO DE NO M�NIMO 7 M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUM�NIO, COM FORMA DE DUAS �GUAS OU REDONDO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA, COM COMPENSADO NAVAL, NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO M�NIMO 1,20M E NO M�XIMO 2M. COM FECHAMENTO LATERAL E NO FUNDO EM MATERIAL TIPO SOMBRITE NA COR PRETA, COM ESCADA E CORRIM�O DOS DOIS LADOS. OBRIGAT�RIO O USO DE LONA COM TRATAMENTO ANTICHAMAS. DEVER� CONTER 02 ASAS DE PA FLY EM ESTRUTURA Q30 (ALUM�NIO), ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O P� DE SUSTENTA�O DO SISTEMA COM RESIST�NCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA, ESCADAS, SOMBRITES, ACESS�RIOS E PARAFUSOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO. TODOS OS ITENS DO PALCO DEVER�O ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA�O. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DI�RIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTEN�O DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZA�O DO EVENTO SER� DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</i></p>						
<b>6</b>	<b>LOCA�O DE PALCO PARA EVENTOS PADR�O 02</b>		<b>55</b>	<b>DIA</b>	<b>R\$ 12.750,000</b>	<b>R\$ 701.250,00</b>
<p><i>ESPECIFICA�O: PALCO COM MEDIDAS 8M X 12M= 96M� ESTRUTURA EM ALUM�NIO Q30, NAS DIMENS�ES DE 08M DE FRENTE X 12M DE PROFUNDIDADE, P�S DIREITO DE NO M�NIMO 7 M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUM�NIO, COM FORMA DE DUAS �GUAS OU REDONDO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA, COM COMPENSADO NAVAL, NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO M�NIMO 1,20M E NO M�XIMO 2M. COM FECHAMENTO LATERAL E NO FUNDO EM MATERIAL TIPO SOMBRITE NA COR PRETA, COM ESCADA E CORRIM�O DOS DOIS LADOS. OBRIGAT�RIO O USO DE LONA COM TRATAMENTO ANTICHAMAS. DEVER� CONTER 02 ASAS DE PA FLY EM ESTRUTURA Q30 (ALUM�NIO), ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O P� DE SUSTENTA�O DO SISTEMA COM RESIST�NCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA, ESCADAS, SOMBRITES, ACESS�RIOS E PARAFUSOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO. TODOS OS ITENS DO PALCO DEVER�O ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA�O. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DI�RIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTEN�O DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZA�O DO EVENTO SER� DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</i></p>						
<b>7</b>	<b>LOCA�O DE BANHEIROS QU�MICOS PARA CAMARINS E ESTANDES</b>		<b>32</b>	<b>DIA</b>	<b>R\$ 533,333</b>	<b>R\$ 17.066,66</b>
<p><i>ESPECIFICA�O: LOCA�O DE SANIT�RIOQU�MICO CONTENDO NO M�NIMO: CABINE MEDINDO 1,10 METROS DE COMPRIMENTO, 1,15 METROS DE LARGURA, 2,25 METROS DE ALTURA, ABERTURAS PARA A CIRCULA�O DE AR, TETO TRANSL�CIDO PARA ABSOR�O DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, PIA, PORTA PAPEL TOALHA, PORTA PAPEL HIGIENICO, SABONETE L�QUIDO, FECHADURA COM IDENTIFICA�O DE LIVRE E OCUPADO, IDENTIFICA�O DE MASCULINO E FEMININO. 01 ROLO DE PAPEL HIGI�NICO,01 LIMPEZA DI�RIA COM REPOSI�O DE PRODUTO QUIMICO, DESINFETANTES E AROMATIZANTES BIODEGRAD�VEIS. O BANHEIRO DEVER� ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA�O UNIDADE DE FORNECIMENTO: DI�RIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTEN�O DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZA�O DO EVENTO SER� DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</i></p>						
<b>8</b>	<b>LOCA�O DE BANHEIRO QU�MICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)</b>		<b>53</b>	<b>DIA</b>	<b>R\$ 523,333</b>	<b>R\$ 27.736,65</b>
<p><i>ESPECIFICA�O: LOCA�O DE SANIT�RIO QU�MICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONTENDO NO M�NIMO: CABINE DE 1,90 METROS DE COMPRIMENTO, 1,60 METROS DE LARGURA, 2,25 METROS DE ALTURA, PISO ANTIDERRAPANTE, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHADURA COM IDENTIFICA�O DE LIVRE E OCUPADO, F�CIL ACESSO DE CADEIRAS DE RODAS, COM RAMPAS, CORRIM�O DE SEGURAN�A, 01 ROLO DE PAPEL HIGI�NICO,01 LIMPEZA DI�RIA COM REPOSI�O DE PRODUTO QUIMICO, DESINFETANTES E AROMATIZANTES BIODEGRAD�VEIS. O BANHEIRO DEVER� ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA�O UNIDADE DE FORNECIMENTO: DI�RIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTEN�O DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZA�O DO EVENTO SER� DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</i></p>						
<b>9</b>	<b>LOCA�O DE CLIMATIZADOR DE AR AMBIENTE</b>		<b>56</b>	<b>DIA</b>	<b>R\$ 983,333</b>	<b>R\$ 55.066,65</b>
<p><i>ESPECIFICA�O: CLIMATIZADOR VERTICAL COM RESERVATORIO DE �GUA DE 100 LITROS, 110/220 V, TENDO 510 X 1.850 X 510MM (LXAXP). O CLIMATIZADOR DEVER� ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA�O A EMPRESA DEVER� SER RESPONS�VEL PELA ENTREGA, INSTALA�O, DESINSTALA�O E MANUTEN�O DO APARELHO DURANTE A REALIZA�O DO EVENTO.</i></p>						
<b>10</b>	<b>LOCA�O DE SHOW PIROT�CNICO NOTURNO</b>		<b>3</b>	<b>SERVI�O</b>	<b>R\$ 52.333,333</b>	<b>R\$ 157.000,00</b>
<p><i>ESPECIFICA�O: SERVICO COMPETO DE SHOW PIROTECNICO, INCLUINDO DOTACAO, TRANSPORTE, INSTALACAO, MANUSEIO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA DO LOCAL E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIO, MATERIAIS PARA DETONACAO E TODOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PRESTACAO DO SERVICO, EM COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANCA VIGENTES. COMPREENDENDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 02 GIRANDOLAS DE 1.080</i></p>						



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	<p>TIROS, SEGUIDA DE 02 TORTAS DE 19 TUBOS 1,5" EFEITO CRAKER COM DURACAO DE 17 SEGUNDOS, 02 TORTAS DE 19 TUBOS 1,5" EFEITO PALMEIRAS PRATEADA COM CALDA COM DURACAO 22 SEGUNDOS, 02 TORTAS 49 TUBOS 1,5" EFEITO LEQUE CRAKER, CHORAO E ESTRELA PRATEADA COM DURACAO DE 30 SEGUNDOS, 20 DUZIAS DE ROJAO 2,5" EFEITOS DIVERSOS COM DURACAO DE 150 SEGUNDOS, 02 TORTAS 60 TUBOS 1" EFEITO CRAKER, PRATA E VERMELHO COM DURACAO DE 60 SEGUNDOS, 02 TORTAS 100 TUBOS 1,5" EFEITO METRALHADORA COM DURACAO DE 50 SEGUNDOS, 02 TORTAS 25 TUBOS DE 1,5" EFEITO PALMEIRAS PRATEADA COM DURACAO DE 25 SEGUNDOS, 02 KITS COM 25 MORTEIROS DE 2,5" EFEITO CLOSET, KAMURRO, CHORRÃO E FINAL TITANIUM COM DURACAO DE 45 SEGUNDOS, 02 KITS 24 MORTEIROS DE 2" EFEITO KAMURRO, CHORAO E FINAL TITANIUM COM DURACAO DE 45 SEGUNDOS, 02 TORTAS 120 TUBOS 1,5" EFEITO LEQUE, RETA, TRASSANTE VERDE, PALMEIRAS PRATEADAS COM DURACAO DE 80 SEGUNDOS, 02 KITS MORTEIROS DE 04" COM 9 TUBOS COM DURACAO DE 60 SEGUNDOS, 02 KITS MORTEIROS DE 03" COM 12 TUBOS COM DURACAO DE 60 SEGUNDOS, 06 MORTEIROS DE 05" COM RASTRO, EFEITOS KAMURRO, DOURADO, CORACAO E ESTRELA COM DURACAO DE 04 SEGUNDOS CADA, 06 MORTEIROS DE 06" EFEITOS VARIADOS COM DURACAO DE 06 SEGUNDOS CADA E 04 MORTEIROS DE 08" SURPRESA DURACAO DE 10 SEGUNDOS CADA.</p>					
11	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P-3 INDOR</b>		66	DIA	R\$ 6.700,000	R\$ 442.200,00
	ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10 MM, MEDINDO 4 X 3 M, COM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER, PROCESSADOR MODELO-3 P UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.					
12	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PADRÃO 01</b>		72	DIA	R\$ 2.983,333	R\$ 214.799,98
	ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO: 01- MESA DE SOM 8 CANAIS, 02- CXS DE SOM 15 PL ATIVA C/ TRIPÉ, 02- MICROFONES S/ FIO, 02-MICROFONES C/ FIO, 04-PEDESTAIS, 01-NOTEBOOK C/ HDE PLACA DE SOM PARA GERAÇÃO DE MIDIA. PUBLICO DE ATE 200 PESSOAS A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.					
13	<b>LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE.</b>		10	DIA	R\$ 19.033,333	R\$ 190.333,33
	ESPECIFICAÇÃO: PERIFÉRICO P.A CONTENDO MESA DIGITAL COM 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 12 CANAIS DE COMPRESSOR, 02 CANAIS DE COMPRESSOR VALVULADO, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 01 DECIBELÍMETRO, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR. P.A. CONTENDO: 32 CAIXAS DE LINE ARRAY, 352UBCAIXAS GRAVE, 12 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS LINE ARRAY, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB, FRONT FILL AMPLIFICADOS. MONITOR CONTENDO: 01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 24 MANDADAS DE MONITOR, 01 ANALISADOR DIGITAL, 02 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE COMPRESSORES, 02 CANAIS DE COMPRESSORES VALVULADO, 08 CANAIS DE GATE, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 24 CANAIS DE POWERPLAY, 15 FONES DE OUVIDO PORTA PRÓ, 10 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 80 METROS MULTI CABO 56 VIAS, 10 GARRAS GLAMP LP, 20 PEDESTAIS GIRAFÁ, 10 PEDESTAIS PEQUENOS, 08 SUB SNAKE , 15 RÉGUAS DE AC EM FERRO, 10 MONITORES AMPLIFICADOS, 02 CAIXAS SUB, 01 BATERIA COMPLETA, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 10.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V, ENTRADA DE 250 AMPERES, SIDE FILL PROCESSADO E AMPLIFICADO COM 04 CAIXAS LINE ARRAY, 04 CAIXAS SUB. MICROFONES: 15 SM 58,10 SM 57,05 SM 58 SEM FIO, 20 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 04 MICROFONES PARA CORAL COM CAPTAÇÃO DE AMBIÊNCIA, 10 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO, BACK OLLINE, MESA 16 CANAIS, 02 CABEÇOTES VALVULADOS DE 800 WATTS, 02 CAIXAS CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, 02 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS. A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.					
14	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE</b>		30	DIA	R\$ 14.733,333	R\$ 441.999,99
	ESPECIFICAÇÃO: REFLETORES: - 09 REFLETORES MINI BRUTT COM NO MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS HALOGÊNEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR, 110 OU 220 VOLTS, 02 BANR DOOR EM CADA. - 06 SUPER STROBO 3000W, COM LÂMPADA DE 3000W, EFEITO BLINDER CONTINUO, TEMPERATURA DE COR 5600K, EFEITOS ESPECIAIS PRÉPROGRAMADOS PARA SEQUÊNCIA DE FLASH, SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE DE CALOR PARA ACIONAMENTO DE COOLER, CONTROLE DMX COM 4 CANAIS. - 08 REFLETORES PAR LED RGBWA+UV, DE 18X18W. - 12 RIBALTA LED SGM, COM 8 CANAIS DMX, DISPLAY LCD. - 06 REFLETORES ELIPSOIDAIIS COM VARIAÇÃO DE FOCO DE 25 À 50G, 1000W DE POTÊNCIA CADA PORTA FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATÓRIAS, PORTA GLOBOS ÍRIS, LÂMPADA HALOGÊNEOS 110 OU 220 VOLTS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 575W. - 18 MOVING HEAD BEAM 230W COM LÂMPADAS DE NO MÍNIMO 400W, COM FILTROS DE CORES, GOBOS, CONTROLADORES DE PAN TILT, NO MÍNIMO 16 CANAIS DE DMX, ZOOM, ÍRIS, PRISMA. - 02 CANHÕES SEGUIDORES COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 189W, CANAL DMX. - 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, CONTROLE DMX, ABASTECIDA COM LÍQUIDO ESPECÍFICO, PARA 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES SILENCIOSOS. - 03 MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMERS E SUPERFÍCIE DE CONTROLE, COM NO MÍNIMO DE 60 METROS DE COMPRIMENTO CADA. - CONTROLE: - 40 CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE					

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 59 de 103



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: 110 VOLTS OU 220 VOLTS. MÍNIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL. FILTROS TOROIDAL DE AC. - SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX. - CHAVES DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE AC. - 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADOS CONECTORES XLR. 01 SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - CONTROLE DIGITAL DMX, COM NO MÍNIMO DE 2048 CANAIS DMX, 120 EFEITOS DE IMAGEM, 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIAS E CENAS, CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS. - EX.: AVOLITE PEAERLI 2010, GRAN MA 1, GRAN MA 2, JANS 2000 UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA					
15	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 180 KVA</b>		54	<b>DIA</b>	<b>R\$ 3.983,333</b>	<b>R\$ 215.099,98</b>
	ESPECIFICAÇÃO: GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, CERCADO DE ISOLAMENTO COM GRADES DISCIPLINADORAS E FIXAÇÃO DE FITA ZEBRADA. COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS OPERADORES POR CONTA DA CONTRATADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO MESMO.					
16	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS SIMPLES</b>		115	<b>DIA</b>	<b>R\$ 351,667</b>	<b>R\$ 40.441,71</b>
	ESPECIFICAÇÃO: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E RETIRADA DOS DEJETOS POR DIA. COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO MESMO.					
17	<b>LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES PARA EVENTOS</b>		2.000	<b>DIA</b>	<b>R\$ 40,000</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
	ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO EM MÓDULOS MEDINDO 02 METROS DE COMPRIMENTOS X 1,20M DE ALTURA EM GRADES METÁLICA TUBULAR, FIXADOS AO SOLO POR PÉS TUBULARES COM ACABAMENTO EM PINTURA METALIZADA NA COR ALUMÍNIO, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO MESMO.					
18	<b>LOCAÇÃO DE PALCO CONCHA SPACE GEL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE</b>		6	<b>DIA</b>	<b>R\$ 30.083,333</b>	<b>R\$ 180.500,00</b>
	ESPECIFICAÇÃO: PALCO CONCHA GEL SPACE (18M DE FRENTE X 14M DE FUNDO E 9M DE ALTURA) - GEL SPACE MEDINDO 18M DE FRENTE X 14M DE FUNDO E 9M DE ALTURA COM COBERTURA TODA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, LONA ANTI-CHAMA NAS CORES CINZA OU BRANCA NA PARTE EXTERNA E PRETA INTERNA. PISO TODO EM 20X20M. ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO A FOGO MEDINDO 21X20MTS, COM CARGA MÁXIMA SUPORTADA POR M2 DE 340 KG A 400 KG. GUARDA CORPO COM DUAS TRAVESSAS NA PARTE EXTERNA, TODA EM ALUMÍNIO, ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, PLATAFORMA SEM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, PLATAFORMAS EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM COM ACABAMENTOS EM CANTONEIRAS GALVANIZADAS. 01 HOUSEMIX MEDINDO 4 X 4MTS COM 02 ANDARES EM ALUMÍNIO TIPO Q30 COM LONA TRANSPARENTE ANTE CHAMA, ESCADA EXTERNA E COBERTURA. 02 TORRES DE FLY EM ALUMÍNIO TIPO Q30 COM SLIVE BOX MEDINDO 10M X 2M COM 02 PLATAFORMA EM Q30 MEDINDO 6MTS CADA CONTENDO 2 CAMARINS MEDINDO 4X4MTS EM OCTANORM CLIMATIZADO, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM ACARPETADO, COM LUMINÁRIAS EMBUTIDAS. 02 PORTAS CADA COM TESTEIRAS EXTERNAS, TOMADAS 220VOLTS E 110 VOLTS, COBERTURA COM TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM ESTRUTURA E CALHAS EM AÇO GALVANIZADAS A FOGO COM ESCOAMENTO PELOS TUBOS. 2 AR CONDICIONADOS DE 10.000 IBTUS02 FREEZER COM CAPACIDADE PARA 200 LT01 ESPELHO, 2 POLTRONA, 1 MESA E UMA ARARA PARA ROUPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA. A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO MESMO.					
19	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 3X3</b>		28	<b>DIA</b>	<b>R\$ 486,667</b>	<b>R\$ 13.626,68</b>
	ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE, SEM PISO, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 3M X 3M(9M²), CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA.					
20	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 5X5</b>		66	<b>DIA</b>	<b>R\$ 908,333</b>	<b>R\$ 59.949,98</b>
	ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE, SEM PISO, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 5M X 5M(25M²), CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA.					

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 60 de 103



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



21	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 10X10</b>		67	<b>DIA</b>	<b>R\$ 1.478,333</b>	<b>R\$ 99.048,31</b>
	<i>ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE, SEM PISO, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 10M X 10M(100M<sup>2</sup>), CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA.</i>					
22	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 COM FECHAMENTO LATERAL</b>		28	<b>DIA</b>	<b>R\$ 668,333</b>	<b>R\$ 18.713,32</b>
	<i>ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE, SEM PISO, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 3M X 3M(9M<sup>2</sup>), CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO</i>					
23	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 COM FECHAMENTO LATERAL</b>		31	<b>DIA</b>	<b>R\$ 1.075,000</b>	<b>R\$ 33.325,00</b>
	<i>ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE, SEM PISO, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 5M X 5M(25M<sup>2</sup>), CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO</i>					
24	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 COM FECHAMENTO LATERAL</b>		5	<b>DIA</b>	<b>R\$ 1.171,667</b>	<b>R\$ 5.858,34</b>
	<i>ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE, SEM PISO, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 8M X 8M(64M<sup>2</sup>), CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO</i>					
25	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 COM FECHAMENTO LATERAL</b>		29	<b>DIA</b>	<b>R\$ 1.683,333</b>	<b>R\$ 48.816,66</b>
	<i>ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE, SEM PISO, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 10M X 10M(100M<sup>2</sup>), CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO</i>					
26	<b>LOCAÇÃO DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30</b>		820	<b>DIA</b>	<b>R\$ 49,167</b>	<b>R\$ 40.316,94</b>
	<i>ESPECIFICAÇÃO: TRELIÇAS EM ALUMINIO LINHA PESADA VALOR POR METRO LINEAR E ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO (PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS, CANTONEIRAS), UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</i>					
27	<b>ILUMINAÇÃO TIPO 1 P SHOW DE MEDIO PORTE</b>		36	<b>DIA</b>	<b>R\$ 10.000,000</b>	<b>R\$ 360.000,00</b>
	<i>ESPECIFICAÇÃO: COM: 50-LAMPADA PAR 64 8-ELIPSOIDAL 04-RIBALTAS 20-PAR LED DE 18X18W 16- LÂMPADAS ACL OU LOCOLIGHT 06-REFLETORES MINI BRUTES 02-MAQUINAS DE FUMAÇA 12-MOVINGHEAD SPOT 08-MOVING BEAM 6- STROB ATOMIC 3000 01-MESA DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX 01-SISTEMA DIMER DIGITAL DMX COM 60 CANAIS DE 4KWA: 04 PONTOS DE INTERCON E 01-BORTRUSS E FIAÇÃO NECESSÁRIO PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS. A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LOCADORA</i>					
28	<b>LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE</b>		68	<b>DIA</b>	<b>R\$ 14.983,333</b>	<b>R\$ 1.018.866,64</b>
	<i>ESPECIFICAÇÃO: 1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS COM 12 MANDADAS AUXILIARES 1MULTICABO DE 32 CANAIS COM 50 METROS (USADOS PARA INPUT NA MESA). 2PROCESSADORES DIGITAIS COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS 1 CD/DVD PLAYER 1 NOTEBOOK 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE18" 12 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 1X12"+DRIVER SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. MONITOR (PALCO) 1 MESA DE SOM DIGITAL 32CANAIS COM12 MANDADAS AUXILIARES 1 SIDEFILL COM 1 CAIXA PARA SUB GRAVE COM 2X18" E 1 CAIXA DE 3 VIAS COM 1X15"+ 1X10"+ DRIVER OU 2 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 1X12"+ DRIVER PARA CADA LADO (ESQUERDO E DIREITO) 10 MONITORES 2X12"+DRIVER DE 2' 1 MONITOR TIPO DRUM FILL COM 2X15"+ DRIVER 2" - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES MICROFONESE ACESSORIOS 20 MICROFONE SEM FIO - HEADSET AURICULAR FAIXA DE FREQUÊNCIA: 542-572 MHZ - FAIXA DE OPERAÇÃO: 300 PÉS. LINHA DE VISÃO - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ15KHZ - SELEÇÃO DE CANAL: AUTO. MICROFONE: - FATOR DE FORMA: HEADWORN COR DE PELE. 6 MICROFONES SEM FIO UHF 20 MICROFONES DINÂMICOS 1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA 16 MICROFONES TIPO CONDENSADOR 8 DIRECT BOX 20 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE 10 GARRAS PARA INSTRUMENTOS - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS BACKLINES 2</i>					

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 61 de 103



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100W+CAIXA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DO SOM DURANTE O EVENTO É DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE TRABALHO DA LOCADORA UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA.

**VALOR TOTAL**

**R\$ 6.151.325,65**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA**

Ao Pregoeiro – Sr. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA  
Prefeitura Municipal de Tucumã/PA.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 9/2023-078PMT.  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2023/ADM.

**Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ETC) E OUTROS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:  
Endereço: (completo) CEP: Cidade: Estado:  
CNPJ N°:  
Inscrição Estadual n°:  
Telefone: (xx) e-mail:

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: \_\_\_\_\_. AGÊNCIA: \_\_\_\_\_. C/C: \_\_\_\_\_. OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:**

Nome Completo:  
Nacionalidade: Estado Civil:  
Profissão:  
CPF n° Carteira de identidade (n° e órgão expedidor):  
Residência e Domicílio: (completo)  
Telefone: (xx) XXXX-XXXX / e-mail:

Prezado (a) Senhor (a);

Apresentamos Proposta para: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ETC) E OUTROS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório n° 9/2023-078PMT, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-078PMT e seus Anexos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Marca/Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_). **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**  
\_\_\_\_\_.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na contracorrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.

**DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. **A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade - UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa.*  
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023XXXX**

Aos **XX** dia do mês de **XXXX** do ano de **2023**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-078PMT**, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

**I - ÓRGÃO GERENCIADOR**

a) **O MUNICÍPIO DE XXX CONTRATANTE XXX**, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_/0001-\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **XXX ÓRGÃO GERENCIADOR XXX**, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_/0001-\_\_, com sede na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, TUCUMÃ/PA, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, **neste ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº XXX de X de XXXXXXXXXXXX de 2022, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_-\_\_\_\_ e RG nº. **XXXXXXXXXX** – **XXX ÓRGÃO EMISSOR/XXESTADOXX**, residente e domiciliado na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, CIDADE/ESTADO.

**II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

a) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_/0001-\_\_, com sede na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXXXX**, CIDADE/ESTADO, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, **neste ato representado por seu: XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2022, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, **XXX** PROFISSÃO **XXX**, portador do CPF nº \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_-\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_ - **ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX**, residente e domiciliado na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, BAIRRO: **XXXXXXX**, CEP: \_\_\_\_ . \_\_\_\_-\_\_\_\_, CIDADE/ESTADO.

b) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_/0001-\_\_, com sede na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXXXX**, CIDADE/ESTADO, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, **neste ato representado por seu: XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2022, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, **XXX** PROFISSÃO **XXX**, portador do CPF nº \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_-\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_ - **ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX**, residente e domiciliado na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, BAIRRO: **XXXXXXX**, CEP: \_\_\_\_ . \_\_\_\_-\_\_\_\_, CIDADE/ESTADO.

c) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_/0001-\_\_, com sede na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXXXX**, CIDADE/ESTADO, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, **neste ato representado por seu: XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2022, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, **XXX** PROFISSÃO



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



XXX, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_-\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: \_\_\_\_\_. \_\_\_\_-\_\_\_\_, CIDADE/ESTADO.

d) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX**, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXX, CIDADE/ESTADO, CEP: \_\_\_\_\_. \_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado por seu: **XXX GESTOR XXX**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. **XXX de XX de XXXXXX 2022**, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_-\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: \_\_\_\_\_. \_\_\_\_-\_\_\_\_, CIDADE/ESTADO.

### III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (quando o caso), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

### IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjucação do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-078PMT e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em XX/XX/2023**, constante no Processo Licitatório nº 9/2023-078PMT, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP a: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ETC) E OUTROS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 2.1.** Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.
- 2.3.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4.** O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

### **2.5. Da Assinatura da ARP**

- 2.5.1.** Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.
- 2.5.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

### **2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade**

- 2.6.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.
- 2.6.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tucumã ([www.prefeituradetucuma.pa.gov.br](http://www.prefeituradetucuma.pa.gov.br)).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**3.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

**3.1.1.** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

**3.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA  
FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**4.1. Do prazo de entrega do Objeto**

**4.1.1.** A aquisição do objeto será solicitada e *deverá atender às determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I.*

**4.1.2.** A execução do objeto será solicitada à contratada para a prestação do serviço no **prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos antes do evento**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

**4.1.2.1.** **Todas as estruturas objeto desta Ata de Registro de Preço deverão – OBRIGATORIAMENTE, estar montadas/prontas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento.**

**4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto**

**4.2.1.** O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de Ordem de Serviço e da Nota de Empenho devidamente assinada.

**4.2.2.** Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a execução do(s) serviço(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**4.2.3.** Os itens deverão ser fornecidos/executados rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

**4.2.4.** O Órgão Solicitante rejeitará os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

**4.2.5.** A Fornecedoradora deverá prestar os serviços no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

**4.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:**

**I. Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

**II. Definitivamente, imediatamente**, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

**4.2.7.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

**4.2.7.1.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do serviço prestado, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.2.7.2.** Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

**4.2.8.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedoradora.

**4.2.10.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento**

**4.3.1.** O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

**4.3.2.** Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

**4.3.3.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**4.3.4.** O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

**4.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:**

a) **XXX ÓRGÃO GERENCIADOR XXX - Órgão Gerenciador:** no Departamento: XXXXXXXXXXXXX, localizado no: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXX, CEP: \_\_. \_\_-\_\_, de segunda a sexta, em horário comercial.

b) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX - Órgão Participante:** no Departamento: XXXXXXXXXXXXX, localizado no: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXX, CEP: \_\_. \_\_-\_\_, de segunda a sexta, em horário comercial.

c) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX - Órgão Participante:** no Departamento: XXXXXXXXXXXXX, localizado no: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXX, CEP: \_\_. \_\_-\_\_, de segunda a sexta, em horário comercial.

d) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX - Órgão Participante:** no Departamento: XXXXXXXXXXXXX, localizado no: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXX, CEP: \_\_. \_\_-\_\_, de segunda a sexta, em horário comercial.

**4.3.6. O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes designam como responsáveis pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores abaixo elencados:**

a) **XXX ÓRGÃO GERENCIADOR XXX – Órgão Gerenciador:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sr. XXXXXXXXXXXXX – SETOR: XXXX.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



b) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX – Órgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX – SETOR: XXXX.

c) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX – Órgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX – SETOR: XXXX.

d) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX – Órgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX – SETOR: XXXX.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS,  
DOS PREÇOS**

**REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)**

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/Origem	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Detentora/Fornecedora

**Obs.: Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.**

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

5.4. As locações decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, mediante a emissão de Ordem de Serviços e da Nota de Empenho.

5.5. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a locação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

5.6. As empresas vencedoras se responsabilizarão pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos.

5.7. Os equipamentos locados deverão estar em bom estado de conservação e serão avaliados no ato da instalação pela Administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.8. As empresas vencedoras deverão disponibilizar técnicos que saibam operar todos os equipamentos, desde o começo até o término do evento.

5.9. Os banheiros químicos deverão ter limpeza diária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não participantes, no que couber.

#### CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**8.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,** observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

**8.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

**8.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**8.5.** Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

**8.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

**8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

**8.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

**8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

**8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

#### 9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- a) A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos.
- b) A CONTRATADA fornecerá equipe para a montagem, desmontagem e manutenção durante o evento.
- c) A CONTRATADA manterá os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, portando uniformes e ou crachás de identificação.
- d) A CONTRATADA manterá seus técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som de bandas, os shows, os eventos ou quaisquer situações que os exijam.
- e) A CONTRATADA se comprometerá a instalar e/ou montar os equipamentos no prazo estabelecido pela a Administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- f) A CONTRATADA se comprometerá a locar os equipamentos em bom estado de conservação, o que será avaliado no ato da instalação e/ou montagem, podendo ser prontamente recusados.
- g) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto.
- h) Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- i) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades
- j) Montar os Equipamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no local indicado pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Serviços.**
- k) Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02 (duas) horas antecedentes ao início do evento.**
- l) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- n) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- o) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- p) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- q) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



r) Optar pela aceita o ou n o do servi o decorrente de processo de Ades o   Ata de Registro de Pre os, a ser firmada, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o  rg o Gerenciador, observadas as condi es nela estabelecidas.

**t) N o sublocar espa os dentro dos eventos a ser realizado.**

u) A seguran a do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instala o at  a retirada dos mesmos.

v) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realiza o do evento, se comprovada falha na montagem ou equipamentos.

w) Os danos causados nos equipamentos e ou acess rios ser o de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

x) Qualquer solicita o de disponibiliza o de fornecimento de energia el trica dever  ser feita diretamente com a concession ria respons vel com anteced ncia, sendo os encargos por conta da contratada.

y) A CONTRATADA se comprometer  a proceder com a limpeza di ria, no que se refere aos banheiros qu micos.

## 9.2. Do  rg o Gerenciador da ARP:

a) Caber  a pr tica de todos os atos de controle e administra o do Sistema de Registro de Pre os;

b) Solicitar a troca de eventuais produtos que n o estejam de acordo com a solicita o de compra.

c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo n o estiver de acordo com a especifica o apresentada e aceita e solicitar a substitui o do objeto se, no per odo de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistem ticos de fabrica o ou origem, devidamente comprovados.

d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua c pia aos  rg os ou entidades participantes;

e) Gerenciar a ata de registro de pre os, acompanhando e fiscalizando sua execu o;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

g) Aplicar as san es administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

h) Prestar   Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necess rios   execu o da Ata de Registro de Pre os;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) **Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.**

**9.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunica o antes do pedido de fornecimento, e sem aplica o da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprova o apresentados pelo fornecedor n o puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negocia o.

### 9.3. Do(s)  rg o(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Pre os, inclusive de eventuais altera es, para o correto cumprimento de suas disposi es;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que n o haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar   Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necess rios   execu o da Ata de Registro de Pre os;
- d) Emitir requisia o/solicita o do objeto solicitado;
- e) Receber provis ria e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, atrav s de servidor respons vel, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor, referentes  s suas aquisi es;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com anteced ncia, sobre multas, penalidades e quaisquer d bitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contradit rio, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Pre os.

### 12.4. Do(s)  rg o(s) N o Participante(s):

- a) Consultar o  rg o Gerenciador da ARP para manifesta o sobre a possibilidade de ades o quando desejarem fazer uso da ata de registro de pre os;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer ades o, n o excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s)  rg o(s);
- c) Efetivar a aquisi o ou contrata o solicitada em at  noventa dias, ap s a autoriza o do  rg o Gerenciador, dentro o prazo de vig ncia da ata;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS**

**10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

**11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**11.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**11.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

**11.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

**12.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

### I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

### II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:
- I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
- I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:**

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- d) N o mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execu o de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execu o da ARP;
- g) Fizer declara o falsa;
- h) Comportar-se de modo inid neo.

### V - Declara o de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que poder  ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes, considerando para tanto, reincid ncias de faltas e sua natureza de gravidade.

**12.2.** As multas previstas no item II s o descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do  3  do art. 86 da Lei n  8.666/93.

**12.3.** As san es previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poder o ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa pr via do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da intima o, onde dever  ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n  8.666/93.

**12.3.1.** As san es administrativas s o aplicadas pela Autoridade ap s a devida notifica o e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa pr via. A notifica o dever  ocorrer pessoalmente, por meio de correspond ncia com aviso de recebimento (AR) e ap s exauridas estas tentativas e n o sendo localizado o licitante faltoso, ser  devidamente publicado em Di rio Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notifica o ser  indicada a conduta considerada irregular, a motiva o e a esp cie de san o administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das raz es de defesa.

**12.4.** A aplica o de qualquer das san es previstas nesta cl usula observar  o direito constitucional   ampla defesa e ao contradit rio.

**12.5.** As san es previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 s o da compet ncia do  rgo Gerenciador/ rgo Participantes/ rgos N o participante, conforme o caso.

**12.6.** A san o prevista no item V do item 12.1   da compet ncia de autoridade superior competente da Administra o, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilita o ser requerida ap s 02 (dois) anos de sua aplica o, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**12.7.** Na ocorr ncia dos crimes em licita es e contratos administrativos, aplicar-se- o as penalidades previstas no C digo Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP**

**13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Cargo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

**13.2.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

**13.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

**13.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

**13.5.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

**14.1.** O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

**14.3.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**15.1.** Os preos registrados, durante a vig ncia da ARP, ser o fixos e irreajust veis, exceto nas hip teses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorr ncia de eventual reduo dos preos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**15.2.** Cabe ao  rgo Gerenciador promover   negociaes junto aos fornecedores, observadas as disposies contidas na al nea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n  8.666, de 1993, bem como observadas as disposies contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n  7.892/2013.

**15.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preos, em funo da din mica do mercado, poder (o) solicitar o reequil brio do preo vigente, atrav s de solicitao formal ao  rgo Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a proced ncia do pedido, tais como: lista de preos do fabricante, notas fiscais de aquisio de produtos, mat rias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

**15.4.** O reequil brio financeiro n o poder  ultrapassar o preo praticado no mercado e dever  manter a diferena percentual apurada entre o preo originalmente constante da proposta e o preo de mercado vigente    poca.

**15.5.** Independentemente do que trata o item 1.3 o  rgo Gerenciador efetuar  o monitoramento dos preos praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preos superiores, poder  convocar a Detentora para adequar o preo, sendo que o novo preo a ser fixado ser  validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicao do referido ato.

**15.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-  preo de mercado aquele apurado por meio de m dia aritm tica entre os preos pesquisados dentre, no m nimo, tr s empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preo oficialmente tabelado por  rgo competente.

**15.7.** N o havendo  xito nas negociaes, o  rgo Gerenciador dever  proceder   revogao da ARP, adotando as medidas cab veis para obteno da contratao mais vantajosa.

**15.8.** Ainda que comprovada a ocorr ncia da situao prevista na al nea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n  8.666/93, a Administrao, se julgar conveniente, poder  optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatrio.

**15.9.** Dever o ser observadas ainda, as disposies contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n  7.892/2013.

**15.10.** O registro do fornecedor ser  cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condies da ARP.
- b) N o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administrao, sem justificativa aceit vel.
- c) N o aceitar reduzir o seu preo registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**15.10.1.** O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

**a) Por razão de interesse público.**

**b) A pedido do fornecedor registrado.**

**15.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**15.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

**16.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-078PMT** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

**16.2.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**16.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.4.** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



17.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições

Tucumã, Estado do Pará, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**XXXXXX ÓRGÃO GESTOR XXXXXX**  
XXX RESPONSÁVEL XXX  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**XXXXXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXXXXX**  
XXX RESPONSÁVEL XXX  
Órgão Participante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXXXXX**  
XXX RESPONSÁVEL XXX  
Órgão Participante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXXXXX**  
XXX RESPONSÁVEL XXX  
Órgão Participante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXXXXX**  
XXX RESPONSÁVEL XXX  
Órgão Participante



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



\_\_\_\_\_  
**XXXXXX RAZÃO SOCIAL XXXXXX**  
XXX RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE XXX  
Detentora/Fornecedora

\_\_\_\_\_  
**XXXXXX RAZÃO SOCIAL XXXXXX**  
XXX RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE XXX  
Detentora/Fornecedora

\_\_\_\_\_  
**XXXXXX RAZÃO SOCIAL XXXXXX**  
XXX RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE XXX  
Detentora/Fornecedora

\_\_\_\_\_  
**XXXXXX RAZÃO SOCIAL XXXXXX**  
XXX RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE XXX  
Detentora/Fornecedora

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ .CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_ .

1. \_\_\_\_\_ .CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_ .



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° 2023XXXX.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2023/ADM.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2023-078PMT.**

CONTRATO OBJETIVANDO A: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ETC) E OUTROS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, ATRAVÉS DO (A) \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por interm dio da (o) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado (a) por seu (sua) Secret rio (a) nomeado (a) pelo Decreto Municipal n° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), XXX ESTADO CIVIL XXX, XXX PROFISS O XXX, portador do CPF n° \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ e no RG n° \_\_\_\_\_ - XXX EXPEDITOR/ESTADO XXX, Endere ado em (na), \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_/Estado, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_.**

**CONTRATADA: [RAZ O SOCIAL],** pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, e Inscri o Estadual n° \_\_\_\_\_, (endere o completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. **[Nome Do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade n° [xxxx], inscrito no CPF sob o n° [xxxx], residente e domiciliado   (endere o completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, , e-mail: \_\_\_\_\_);

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se reger  pelas cl usulas e condi es que seguem:**

**CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre de adjudica o do **Preg o Eletr nico SRP n° 9/2023-078PMT**, na forma do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,  m das altera es e atualiza es posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratifica o do seu Gestor, conforme **Termo de**

Rua do Caf  s/n° - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

P gina **89** de **103**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Homologação emitido em \_\_\_/\_\_\_/2023, tudo constante no Processo Licitatório nº 139/2023/ADM, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1. Do Objeto Geral do Pregão**

**2.1.1.** Constitui objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-078PMT, a: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ETC) E OUTROS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

**2.2. Do Objeto deste Contrato**

**2.2.1.** Constitui objeto deste Contrato a: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ETC) E OUTROS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-078PMT, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

**2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**2.3.** As empresas vencedoras se responsabilizarão pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos.

**2.4.** Os equipamentos locados deverão estar em bom estado de conservação e serão avaliados no ato da instalação pela Administração.

**2.5.** As empresas vencedoras deverão disponibilizar técnicos que saibam operar todos os equipamentos, desde o começo até o término do evento.

**2.6.** Os banheiros químicos deverão ter limpeza diária.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**CL USULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISI O, DO PRAZO, DAS CONDI OES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONS VEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.**

**3.1. Do prazo de entrega do objeto**

**3.1.1.** O objeto ser  solicitado atrav s de emiss o de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

**3.2. Do Prazo, das Condi oes de Entrega e Recebimento do Objeto**

**3.2.1.** O prazo de entrega do objeto dever  ser conforme *as determina oes constantes no Termo de Refer ncia – Anexo I.*

**3.2.1.1** A execu o do objeto ser  solicitada   contratada para a presta o do servi o no prazo m nimo de **15 (quinze) dias corridos antes do evento**, contados a partir do recebimento da Ordem de Servi o e da Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as raz es do pedido de prorroga o pelo  rg o Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

**3.2.1.2.** **Todas as estruturas objeto deste Contrato dever o – OBRIGAT RIAMENTE, estar montadas/prontas em at  24 (vinte e quatro) horas antes da realiza o do evento.**

**3.2.2.** O objeto dever  atender  s exig ncias de qualidade, observados os padr es e normas baixadas pelos  rg os competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescri oes do artigo 39, inciso VIII da Lei n  8.078/90 (C digo de Defesa do Consumidor).

**3.2.3.** O objeto ser  dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

**a. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verifica o da conformidade com as especifica oes constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada confer ncia inicial por respons vel e se identificada conformidade com as especifica oes t cnicas, o canhoto da Nota Fiscal   assinado;

**b. Definitivamente**, ap s a verifica o da conformidade com as especifica oes constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua conseq ente aceita o, que se dar  em at  05 (cinco) dias consecutivos ap s o recebimento provis rio realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

**3.2.4.**   Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especifica oes e as cl usulas contratuais, com o Termo de Refer ncia ou com o Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**3.2.5.** Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

**3.2.6.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 3.3. Do Local de Entrega do Objeto

**3.3.1.** O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: \_\_\_\_\_, sito à: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Cidade/Estado, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, ou em outro local indicado pelo órgão gestor conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

### 3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

**3.4.1.** Fica designado(a) o(a) responsável pela fiscalização do Contrato o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, [CARGO], lotado(a) na: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**4.1. Manutenção:** Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02 (duas) horas antecedentes ao início do evento;

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

**Ação:** \_\_\_\_\_.

**Dotação:** \_\_\_\_\_.

**Elemento:** \_\_\_\_\_.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**6.2.** Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

**6.3.** No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

**7.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**7.2.1.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**7.2.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.2.3.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**7.3.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS**

**8.1.** O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 202\_, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

**8.3.** Fica designado(a) o(a) responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, [CARGO], lotado(a) na: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**8.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**8.6.** O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos.
- b) A CONTRATADA fornecerá equipe para a montagem, desmontagem e manutenção durante o evento.
- c) A CONTRATADA manterá os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, portando uniformes e ou crachás de identificação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- d) A CONTRATADA manterá seus técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som de bandas, os shows, os eventos ou quaisquer situações que os exijam.
- e) A CONTRATADA se comprometerá a instalar e/ou montar os equipamentos no prazo estabelecido pela a Administração.
- f) A CONTRATADA se comprometerá a locar os equipamentos em bom estado de conservação, o que será avaliado no ato da instalação e/ou montagem, podendo ser prontamente recusados.
- g) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto.
- h) Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- i) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades
- j) Montar os Equipamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência** no local indicado pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Serviços.
- k) Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02(duas) horas antecedentes ao início do evento.**
- l) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto.
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- n) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- o) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- p) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- q) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- r) Optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.
- t) **Não sublocar espaços dentro dos eventos a ser realizado.**
- u) A segurança do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.
- v) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovada falha na montagem ou equipamentos.
- w) Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- x) Qualquer solicitação de disponibilização de fornecimento de energia elétrica deverá ser feita diretamente com a concessionária responsável com antecedência, sendo os encargos por conta da contratada.
- y) A CONTRATADA se comprometerá a proceder com a limpeza diária, no que se refere aos banheiros químicos.

**9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**10.1.** À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II – Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**10.1.1.** Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**10.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**10.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**10.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**10.5.** As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

**10.6.** A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**10.7.** As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

**10.8.** As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

**11.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**11.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante** e/ou **Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos **artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA RESCIS O DO CONTRATO**

**13.1.** Este Contrato poder  ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei n  8.666/93. A inexecu o total ou parcial deste contrato enseja a sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**13.2.** Caso ocorra rescis o nas hip teses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, ser  esta ressarcida dos preju zos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito   devolu o de garantia

(quando houver), aos pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data da rescis o e ao pagamento do custo da desmobiliza o.

**13.3.** Este contrato poder  ser rescindido por m tuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execu o do objeto, recebendo a Contratada o valor dos servi os executados.

**CL USULA D CIMA QUARTA - DAS CONDI OES ESPECIAIS**

**14.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concord ncia com os termos do Instrumento Convoc torio, com o Termo Refer ncia do respectivo Processo Licitat rio e do Instrumento Contratual.

**14.2.** A inadimpl ncia da Contratada com refer ncia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, n o transfere   Administra o P blica a responsabilidade por seu pagamento, nem poder  onerar o objeto do Contrato.

**14.3.** A Contratada n o poder  ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescis o.

**CL USULA D CIMA QUINTA - DAS DISPOSI OES GERAIS**

**15.1.** Reger-se-  o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposi oes constantes nas Leis n  10.520/02 e n  8.666/93, **Edital do Preg o Eletr nico SRP n  9/2023-078PMT e Processo Licitat rio n  139/2023/ADM.**

**15.2.** Far o parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licita o, bem como as condi oes estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcri o.

**15.3.** Para dirimir quaisquer d vidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucum /PA, com ren ncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.4.** Os casos omissos ou situa oes n o explicitadas nas cl usulas deste Contrato, ser o decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposi oes contidas na Lei n  10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – C digo de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n  123/2006 e na Lei n  8.666/93 subsidiariamente, bem como



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**15.4.** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tucumã, Estado do PARÁ, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
[ÓRGÃO, SECRETARIA, FUNDO]  
[GESTOR]  
Contratante

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_;

2. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO V**  
**MODELO DE CADASTRO DE RESERVA**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura de Tucumã/PA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2023-078PMT.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023/ADM.

**Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ETC) E OUTROS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste CADASTRO RESERVA a: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ETC) E OUTROS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, para atender as necessidades dos Órgãos Solicitantes, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, condições contidas na Ata de Registro de Preços, cujos termos são parte integrante deste instrumento, para os itens neste Cadastro elencados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA REGISTRADA**

<b>Dados da Empresa:</b>		
<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ/CGC nº:</b>	<b>Inscrição Estadual nº:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>e-mail comercial:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência nº:</b>	<b>Conta nº:</b>

<b>Dados do responsável pelo Cadastro de Reserva:</b>		
<b>Nome Completo:</b>		
<b>CPF Nº:</b>	<b>RG Nº:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>e-mail comercial:</b>	



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Cargo/Função que exerce na empresa:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA**

Item	Descrição/Especificação	Marca/Fabricante	Qtd.	Und.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Classificação dos Itens
XXX	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.	XXX	XXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX	XXX
<b>VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (Valor em algarismo e por extenso)</b>							

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA**

**4.1.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva.

**4.2.** As sanções descritas **na cláusula XII da Ata de Registro de Preços**, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Tucumã - PA, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.**